

Prefeitura Municipal de Santa Cruz dos Milagres

Pregão Eletrônico nº 00002/2023

Objeto: Aquisição de Gênero Alimentícios Perecíveis

Aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de 2023, às 13:01hs, o(a) Prefeitura Municipal de Santa Cruz dos Milagres, CNPJ - 41.522.228/0001-29, realizou o Pregão Eletrônico em epígrafe conduzido pelo Pregoeiro(a), Sr(a). Claudia Maria dos Santos Pereira, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio formada pelos Sr(a)s. Eliane Araújo Sales , com o objetivo de adquirir: Aquisição de Gênero Alimentícios Perecíveis, conforme especificações e quantidades definidas no ato convocatório.

Empresas Participantes:

BARBOSA QUIRINO, CPF/CNPJ: 18.303.363/0001-61, ME/EPP: Sim

DANIELLY FARIAS DE OLIVEIRA SANTOS ROCHA EIRELLI ME, CPF/CNPJ: 29.205.918/0001-59, ME/EPP: Sim

Lotes:

Lote: 1 - ABACAXI, IN NATURA DE BOA QUALIDADE

Participação Licitante: Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Situação: Homologado

Classificação do(s) participante(s):

Empresa: BARBOSA QUIRINO

CPF/CNPJ: 18.303.363/0001-61

Data Registro Oferta: 08/02/2023

Hora Registro Oferta: 12:12:14

Valor da Oferta: 5,50

Marca do Produto:

Empresa: DANIELLY FARIAS DE OLIVEIRA SANTOS ROCHA EIRELLI ME

CPF/CNPJ: 29.205.918/0001-59

Data Registro Oferta: 31/01/2023

Hora Registro Oferta: 15:42:09

Valor da Oferta: 5,00

Marca do Produto:

Desclassificação(ões):

Nenhum participante desclassificado.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	08/02/2023	13:31:44	4,95

Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Intenção Recurso	Hora Registro Intenção Recurso	Motivação
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	09/02/2023	10:24:16	PEDIMOS PRAZO PARA SANAR A FALHA

Registro Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Justificativa
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	13/02/2023	16:12:30	SEGUE DOCUMENTOS SOLICITADOS, PARA EFEITO DE CORREÇÃO

				DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO.
--	--	--	--	----------------------------

Julgamento

Nome Julgador	Data Julgamento	Hora Julgamento	Decisão	Justificativa
Claudia Maria dos Santos Pereira	16/02/2023	16:17:33	Indeferido	Vistos, etc...O licitante interessado, BARBOSA QUIRINO / Licitante 2, manifestou intenção na interposição de recurso no próprio sistema utilizado para a realização do certame, respectivamente, sob o argumento, de que (...)PEDIMOS PRAZO PARA SANAR A FALHA (...).Que uma vez cumprida a formalidade acima apontada, ou seja, uma vez manifestada a intenção recursal no curto interregno definido no edital de licitação e no sistema eletrônico, deverá o licitante além de externar sua pretensão em interpor o Recurso Administrativo, apresentar os motivos que fundamentam sua intenção, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões recursais.Que não foram apresentadas as razões recursais no prazo de três dias, bem como não houve apresentação de contrarrazões.Inicialmente, cumpre destacar, que a manifestação da intenção de recorrer, devidamente acompanhada da motivação para assim proceder a formalização do Recurso Administrativo, devendo dito instituto ser processado mesmo que não venham a ser apresentadas as razões recursais.

				<p>Defendo que a concessão do prazo de três dias para a oferta das razões se dá para que o licitante possa enriquecer seu recurso administrativo já formalizado através do registro de sua intenção e da motivação ofertada. A não apresentação das razões no prazo de três dias apenas traz prejuízo ao próprio licitante, posto que a observância ao duplo grau de jurisdição é garantia constitucionalmente estabelecida, não sendo dado à Administração Pública, meramente em razão da intenção de encerrar mais rapidamente o procedimento necessária à contratação, restringir o direito à revisão da decisão adotada. De tal forma, defendo que manifestada a intenção de recorrer e motivada tal pretensão, estará o pregoeiro compelido a, acaso não reforme seu posicionamento, dar prosseguimento ao rito recursal, encaminhando a intenção e a correspondente motivação, bem como, as contrarrazões ofertadas, caso haja, à autoridade que lhe for superior para decisão final na esfera administrativa. Adentrando ao mérito, assiste razão ao recorrente, vez sanou a falha de habilitação em tempo hábil. Verifica-se, assim, que merece reparo a decisão proferida pelo pregoeiro, razão pela qual julgo procedente o presente recurso. Santa Cruz dos Milagres, 16 de fevereiro de 2023. Pregoeiro</p>
Wilney Rodrigues de Moura	16/02/2023	16:57:57	Deferido	Vistos, etc...O licitante interessado,

				<p>BARBOSA QUIRINO / Licitante 2, manifestou intenção na interposição de recurso no próprio sistema utilizado para a realização do certame, respectivamente, sob o argumento, de que (...)PEDIMOS PRAZO PARA SANAR A FALHA (...).Que uma vez cumprida a formalidade acima apontada, ou seja, uma vez manifestada a intenção recursal no curto interregno definido no edital de licitação e no sistema eletrônico, deverá o licitante além de externar sua pretensão em interpor o Recurso Administrativo, apresentar os motivos que fundamentam sua intenção, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões recursais.Que não foram apresentadas as razões recursais no prazo de três dias, bem como não houve apresentação de contrarrazões.Inicialmente, cumpre destacar, que a manifestação da intenção de recorrer, devidamente acompanhada da motivação para assim proceder a formalização do Recurso Administrativo, devendo dito instituto ser processado mesmo que não venham a ser apresentadas as correspondentes razões recursais. Defendo que a concessão do prazo de três dias para a oferta das razões se dá para que o licitante possa enriquecer seu recurso administrativo já formalizado através do registro de sua intenção e da motivação ofertada. A não apresentação</p>
--	--	--	--	---

			<p>das razões no prazo de três dias apenas traz prejuízo ao próprio licitante, posto que a observância ao duplo grau de jurisdição é garantia constitucionalmente estabelecida, não sendo dado à Administração Pública, meramente em razão da intenção de encerrar mais rapidamente o procedimento necessária à contratação, restringir o direito à revisão da decisão adotada. De tal forma, defendo que manifestada a intenção de recorrer e motivada tal pretensão, estará o pregoeiro compelido a, acaso não reforme seu posicionamento, dar prosseguimento ao rito recursal, encaminhando a intenção e a correspondente motivação, bem como, as contrarrazões ofertadas, caso haja, à autoridade que lhe for superior para decisão final na esfera administrativa. Adentrando ao mérito, assiste razão ao recorrente, vez sanou a falha de habilitação em tempo hábil. Verifica-se, assim, que merece reparo a decisão proferida pelo pregoeiro, razão pela qual julgo procedente o presente recurso. Santa Cruz dos Milagres, 16 de fevereiro de 2023. Pregoeiro</p>
--	--	--	--

Lote: 2 - ALFACE, SUCULENTO E BOA QUALIDADE

Participação Licitante: Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Situação: Homologado

Classificação do(s) participante(s):

Empresa: BARBOSA QUIRINO
 CPF/CNPJ: 18.303.363/0001-61
 Data Registro Oferta: 08/02/2023
 Hora Registro Oferta: 12:12:53
 Valor da Oferta: 3,25
 Marca do Produto:

Empresa: DANIELLY FARIAS DE OLIVEIRA SANTOS ROCHA EIRELLI ME
CPF/CNPJ: 29.205.918/0001-59
Data Registro Oferta: 31/01/2023
Hora Registro Oferta: 15:44:34
Valor da Oferta: 3,10
Marca do Produto:

Desclassificação(ões):

Nenhum participante desclassificado.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	08/02/2023	13:32:08	3,05

Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Intenção Recurso	Hora Registro Intenção Recurso	Motivação
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	09/02/2023	10:24:24	PEDIMOS PRAZO PARA SANAR A FALHA

Registro Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Justificativa
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	13/02/2023	16:13:00	SEGUE DOCUMENTOS SOLICITADOS, PARA EFEITO DE CORREÇÃO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO.

Julgamento

Nome Julgador	Data Julgamento	Hora Julgamento	Decisão	Justificativa
Claudia Maria dos Santos Pereira	16/02/2023	16:23:53	Indeferido	Vistos, etc...O licitante interessado, BARBOSA QUIRINO / Licitante 2, manifestou intensão na interposição de recurso no próprio sistema utilizado para a realização do certame, respectivamente, sob o argumento, de que (...)PEDIMOS PRAZO PARA SANAR A FALHA (...).Que uma vez cumprida a formalidade acima apontada, ou seja, uma vez manifestada a intenção recursal no curto interregno definido no edital de licitação e no sistema eletrônico, deverá o licitante além de externar sua

				<p>pretensão em interpor o Recurso Administrativo, apresentar os motivos que fundamentam sua intenção, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões recursais. Que não foram apresentadas as razões recursais no prazo de três dias, bem como não houve apresentação de contrarrazões. Inicialmente, cumpre destacar, que a manifestação da intenção de recorrer, devidamente acompanhada da motivação para assim proceder a formalização do Recurso Administrativo, devendo dito instituto ser processado mesmo que não venham a ser apresentadas as razões recursais. Defendo que a concessão do prazo de três dias para a oferta das razões se dá para que o licitante possa enriquecer seu recurso administrativo já formalizado através do registro de sua intenção e da motivação ofertada. A não apresentação das razões no prazo de três dias apenas traz prejuízo ao próprio licitante, posto que a observância ao duplo grau de jurisdição é garantia constitucionalmente estabelecida, não sendo dado à Administração Pública, meramente em razão da intenção de encerrar mais rapidamente o procedimento necessária à contratação, restringir o direito à revisão da decisão adotada. De tal forma, defendo que manifestada a intenção de recorrer e motivada tal pretensão, estará o</p>
--	--	--	--	---

				pregoeiro compelido a, acaso não reforme seu posicionamento, dar prosseguimento ao rito recursal, encaminhando a intenção e a correspondente motivação, bem como, as contrarrazões ofertadas, caso haja, à autoridade que lhe for superior para decisão final na esfera administrativa. Adentrando ao mérito, assiste razão ao recorrente, vez que sanou a falha de habilitação em tempo hábil. Verifica-se, assim, que merece reparo a decisão proferida pelo pregoeiro, razão pela qual julgo procedente o presente recurso. Santa Cruz dos Milagres, 16 de fevereiro de 2023. Pregoeiro
Wilney Rodrigues de Moura	16/02/2023	17:01:16	Deferido	Vistos, etc... Acompanho em todos os seus termos o posicionamento do Pregoeiro, para julgar procedente o recurso da firma BARBOSA QUIRINO / Licitante 2. Santa Cruz dos Milagres, 16 de fevereiro de 2023. Prefeito Municipal

Lote: 3 - BANANA, IN NATURA, DE BOA QUALIDADE

Participação Licitante: Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Situação: Homologado

Classificação do(s) participante(s):

Empresa: BARBOSA QUIRINO
 CPF/CNPJ: 18.303.363/0001-61
 Data Registro Oferta: 08/02/2023
 Hora Registro Oferta: 12:14:05
 Valor da Oferta: 7,50
 Marca do Produto:

Empresa: DANIELLY FARIAS DE OLIVEIRA SANTOS ROCHA EIRELLI ME
 CPF/CNPJ: 29.205.918/0001-59
 Data Registro Oferta: 31/01/2023
 Hora Registro Oferta: 15:44:48
 Valor da Oferta: 7,00
 Marca do Produto:

Desclassificação(ões):

Nenhum participante desclassificado.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	08/02/2023	13:32:26	6,95

Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Intenção Recurso	Hora Registro Intenção Recurso	Motivação
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	09/02/2023	10:24:32	PEDIMOS PRAZO PARA SANAR A FALHA

Registro Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Justificativa
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	13/02/2023	16:13:47	SEGUE DOCUMENTOS SOLICITADOS, PARA EFEITO DE CORREÇÃO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO.

Julgamento

Nome Julgador	Data Julgamento	Hora Julgamento	Decisão	Justificativa
Claudia Maria dos Santos Pereira	16/02/2023	16:25:44	Deferido	Vistos, etc...O licitante interessado, BARBOSA QUIRINO / Licitante 2, manifestou intenção na interposição de recurso no próprio sistema utilizado para a realização do certame, respectivamente, sob o argumento, de que (...)PEDIMOS PRAZO PARA SANAR A FALHA (...).Que uma vez cumprida a formalidade acima apontada, ou seja, uma vez manifestada a intenção recursal no curto interregno definido no edital de licitação e no sistema eletrônico, deverá o licitante além de externar sua pretensão em interpor o Recurso Administrativo, apresentar os motivos que fundamentam sua intenção, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões recursais.Que não foram apresentadas as

				<p>razões recursais no prazo de três dias, bem como não houve apresentação de contrarrazões. Inicialmente, cumpre destacar, que a manifestação da intenção de recorrer, devidamente acompanhada da motivação para assim proceder a formalização do Recurso Administrativo, devendo dito instituto ser processado mesmo que não venham a ser apresentadas as correspondentes razões recursais. Defendo que a concessão do prazo de três dias para a oferta das razões se dá para que o licitante possa enriquecer seu recurso administrativo já formalizado através do registro de sua intenção e da motivação ofertada. A não apresentação das razões no prazo de três dias apenas traz prejuízo ao próprio licitante, posto que a observância ao duplo grau de jurisdição é garantia constitucionalmente estabelecida, não sendo dado à Administração Pública, meramente em razão da intenção de encerrar mais rapidamente o procedimento necessária à contratação, restringir o direito à revisão da decisão adotada. De tal forma, defendo que manifestada a intenção de recorrer e motivada tal pretensão, estará o pregoeiro compelido a, acaso não reforme seu posicionamento, dar prosseguimento ao rito recursal, encaminhando a intenção e a correspondente motivação, bem como, as contrarrazões ofertadas, caso haja, à autoridade que lhe</p>
--	--	--	--	---

				for superior para decisão final na esfera administrativa. Adentrando ao mérito, assiste razão ao recorrente, vez sanou a falha de habilitação em tempo hábil. Verifica-se, assim, que merece reparo a decisão proferida pelo pregoeiro, razão pela qual julgo procedente o presente recurso. Santa Cruz dos Milagres, 16 de fevereiro de 2023. Pregoeiro
Wilney Rodrigues de Moura	16/02/2023	17:02:40	Deferido	Vistos, etc... Acompanho em todos os seus termos o posicionamento do Pregoeiro, para julgar procedente o recurso da firma BARBOSA QUIRINO / Licitante 2. Santa Cruz dos Milagres, 16 de fevereiro de 2023. Prefeito Municipal

Lote: 4 - BATATA DOCE, BOA QUALIDADE

Participação Licitante: Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Situação: Homologado

Classificação do(s) participante(s):

Empresa: BARBOSA QUIRINO
 CPF/CNPJ: 18.303.363/0001-61
 Data Registro Oferta: 08/02/2023
 Hora Registro Oferta: 12:14:28
 Valor da Oferta: 5,00
 Marca do Produto:

Empresa: DANIELLY FARIAS DE OLIVEIRA SANTOS ROCHA EIRELLI ME
 CPF/CNPJ: 29.205.918/0001-59
 Data Registro Oferta: 31/01/2023
 Hora Registro Oferta: 15:45:46
 Valor da Oferta: 4,90
 Marca do Produto:

Desclassificação(ões):

Nenhum participante desclassificado.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	08/02/2023	13:32:46	4,85

Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Intenção Recurso	Hora Registro Intenção Recurso	Motivação
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	09/02/2023	10:24:40	PEDIMOS

				PRAZO PARA SANAR A FALHA
--	--	--	--	--------------------------

Registro Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Justificativa
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	13/02/2023	16:14:13	SEGUE DOCUMENTOS SOLICITADOS, PARA EFEITO DE CORREÇÃO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO.

Julgamento

Nome Julgador	Data Julgamento	Hora Julgamento	Decisão	Justificativa
Claudia Maria dos Santos Pereira	16/02/2023	16:26:48	Deferido	Vistos, etc...O licitante interessado, BARBOSA QUIRINO / Licitante 2, manifestou intenção na interposição de recurso no próprio sistema utilizado para a realização do certame, respectivamente, sob o argumento, de que (...)PEDIMOS PRAZO PARA SANAR A FALHA (...).Que uma vez cumprida a formalidade acima apontada, ou seja, uma vez manifestada a intenção recursal no curto interregno definido no edital de licitação e no sistema eletrônico, deverá o licitante além de externar sua pretensão em interpor o Recurso Administrativo, apresentar os motivos que fundamentam sua intenção, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões recursais.Que não foram apresentadas as razões recursais no prazo de três dias, bem como não houve apresentação de contrarrazões.Inicialmente, cumpre destacar, que a manifestação da intenção de recorrer, devidamente acompanhada da motivação para

				<p>assim proceder a formalização do Recurso Administrativo, devendo dito instituto ser processado mesmo que não venham a ser apresentadas as correspondentes razões recursais. Defendo que a concessão do prazo de três dias para a oferta das razões se dá para que o licitante possa enriquecer seu recurso administrativo já formalizado através do registro de sua intenção e da motivação ofertada. A não apresentação das razões no prazo de três dias apenas traz prejuízo ao próprio licitante, posto que a observância ao duplo grau de jurisdição é garantia constitucionalmente estabelecida, não sendo dado à Administração Pública, meramente em razão da intenção de encerrar mais rapidamente o procedimento necessária à contratação, restringir o direito à revisão da decisão adotada. De tal forma, defendo que manifestada a intenção de recorrer e motivada tal pretensão, estará o pregoeiro compelido a, acaso não reforme seu posicionamento, dar prosseguimento ao rito recursal, encaminhando a intenção e a correspondente motivação, bem como, as contrarrazões ofertadas, caso haja, à autoridade que lhe for superior para decisão final na esfera administrativa. Adentrando ao mérito, assiste razão ao recorrente, vez que sanou a falha de habilitação em tempo hábil. Verifica-se, assim, que merece reparo a decisão</p>
--	--	--	--	--

				proferida pelo pregoeiro, razão pela qual julgo procedente o presente recurso.Santa Cruz dos Milagres, 16 de fevereiro de 2023.Pregoeiro
Wilney Rodrigues de Moura	16/02/2023	17:03:54	Deferido	Vistos, etc...Acompanho em todos os seus termos o posicionamento do Pregoeiro, para julgar procedente o recurso da firma BARBOSA QUIRINO / Licitante 2.Santa Cruz dos Milagres, 16 de fevereiro de 2023.Prefeito Municipal

Lote: 5 - BATATA INGLESIA, DE BOA QUALIDADE

Participação Licitante: Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Situação: Homologado

Classificação do(s) participante(s):

Empresa: BARBOSA QUIRINO

CPF/CNPJ: 18.303.363/0001-61

Data Registro Oferta: 08/02/2023

Hora Registro Oferta: 12:14:56

Valor da Oferta: 8,25

Marca do Produto:

Empresa: DANIELLY FARIAS DE OLIVEIRA SANTOS ROCHA EIRELLI ME

CPF/CNPJ: 29.205.918/0001-59

Data Registro Oferta: 31/01/2023

Hora Registro Oferta: 15:46:06

Valor da Oferta: 8,20

Marca do Produto:

Desclassificação(ões):

Nenhum participante desclassificado.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	08/02/2023	13:33:06	8,15

Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Intenção Recurso	Hora Registro Intenção Recurso	Motivação
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	09/02/2023	10:25:02	PEDIMOS PRAZO PARA SANAR A FALHA

Registro Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Justificativa
-------------------	----------	-----------------------	-----------------------	---------------

BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	13/02/2023	16:14:43	SEGUE DOCUMENTOS SOLICITADOS, PARA EFEITO DE CORREÇÃO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO.
-----------------	--------------------	------------	----------	--

Julgamento

Nome Julgador	Data Julgamento	Hora Julgamento	Decisão	Justificativa
Claudia Maria dos Santos Pereira	16/02/2023	16:27:05	Deferido	Vistos, etc...O licitante interessado, BARBOSA QUIRINO / Licitante 2, manifestou intenção na interposição de recurso no próprio sistema utilizado para a realização do certame, respectivamente, sob o argumento, de que (...)PEDIMOS PRAZO PARA SANAR A FALHA (...).Que uma vez cumprida a formalidade acima apontada, ou seja, uma vez manifestada a intenção recursal no curto interregno definido no edital de licitação e no sistema eletrônico, deverá o licitante além de externar sua pretensão em interpor o Recurso Administrativo, apresentar os motivos que fundamentam sua intenção, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões recursais. Que não foram apresentadas as razões recursais no prazo de três dias, bem como não houve apresentação de contrarrazões. Inicialmente, cumpre destacar, que a manifestação da intenção de recorrer, devidamente acompanhada da motivação para assim proceder a formalização do Recurso Administrativo, devendo dito instituto ser processado mesmo que não venham a ser apresentadas as

			<p>correspondentes razões recursais. Defendo que a concessão do prazo de três dias para a oferta das razões se dá para que o licitante possa enriquecer seu recurso administrativo já formalizado através do registro de sua intenção e da motivação ofertada. A não apresentação das razões no prazo de três dias apenas traz prejuízo ao próprio licitante, posto que a observância ao duplo grau de jurisdição é garantia constitucionalmente estabelecida, não sendo dado à Administração Pública, meramente em razão da intenção de encerrar mais rapidamente o procedimento necessária à contratação, restringir o direito à revisão da decisão adotada. De tal forma, defendo que manifestada a intenção de recorrer e motivada tal pretensão, estará o pregoeiro compelido a, acaso não reforme seu posicionamento, dar prosseguimento ao rito recursal, encaminhando a intenção e a correspondente motivação, bem como, as contrarrazões ofertadas, caso haja, à autoridade que lhe for superior para decisão final na esfera administrativa. Adentrando ao mérito, assiste razão ao recorrente, vez que sanou a falha de habilitação em tempo hábil. Verifica-se, assim, que merece reparo a decisão proferida pelo pregoeiro, razão pela qual julgo procedente o presente recurso. Santa Cruz dos Milagres, 16 de fevereiro de 2023. Pregoeiro</p>
--	--	--	---

Wilney Rodrigues de Moura	16/02/2023	17:04:37	Deferido	Vistos, etc...Acompanho em todos os seus termos o posicionamento do Pregoeiro, para julgar procedente o recurso da firma BARBOSA QUIRINO / Licitante 2.Santa Cruz dos Milagres, 16 de fevereiro de 2023.Prefeito Municipal
---------------------------	------------	----------	----------	--

Lote: 6 - BETERRABA, DE BOA QUALIDADE

Participação Licitante: Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Situação: Homologado

Classificação do(s) participante(s):

Empresa: BARBOSA QUIRINO
 CPF/CNPJ: 18.303.363/0001-61
 Data Registro Oferta: 08/02/2023
 Hora Registro Oferta: 12:15:25
 Valor da Oferta: 7,75
 Marca do Produto:

Empresa: DANIELLY FARIAS DE OLIVEIRA SANTOS ROCHA EIRELLI ME
 CPF/CNPJ: 29.205.918/0001-59
 Data Registro Oferta: 31/01/2023
 Hora Registro Oferta: 15:46:31
 Valor da Oferta: 7,50
 Marca do Produto:

Desclassificação(ões):

Nenhum participante desclassificado.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	08/02/2023	13:33:23	7,45

Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Intenção Recurso	Hora Registro Intenção Recurso	Motivação
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	09/02/2023	10:25:10	PEDIMOS PRAZO PARA SANAR A FALHA

Registro Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Justificativa
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	13/02/2023	16:15:07	SEGUE DOCUMENTOS SOLICITADOS, PARA EFEITO DE CORREÇÃO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO.

Julgamento

Nome Julgador	Data Julgamento	Hora Julgament	Decisão	Justificativa
---------------	-----------------	----------------	---------	---------------

Claudia Maria dos Santos Pereira	16/02/2023	0 16:27:16	Deferido	<p>Vistos, etc...O licitante interessado, BARBOSA QUIRINO / Licitante 2, manifestou intensão na interposição de recurso no próprio sistema utilizado para a realização do certame, respectivamente, sob o argumento, de que (...)PEDIMOS PRAZO PARA SANAR A FALHA (...).Que uma vez cumprida a formalidade acima apontada, ou seja, uma vez manifestada a intenção recursal no curto interregno definido no edital de licitação e no sistema eletrônico, deverá o licitante além de externar sua pretensão em interpor o Recurso Administrativo, apresentar os motivos que fundamentam sua intenção, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões recursais.Que não foram apresentadas as razões recursais no prazo de três dias, bem como não houve apresentação de contrarrazões.Inicialmente, cumpre destacar, que a manifestação da intenção de recorrer, devidamente acompanhada da motivação para assim proceder a formalização do Recurso Administrativo, devendo dito instituto ser processado mesmo que não venham a ser apresentadas as correspondentes razões recursais. Defendo que a concessão do prazo de três dias para a oferta das razões se dá para que o licitante possa enriquecer seu recurso administrativo já formalizado através</p>
----------------------------------	------------	---------------	----------	--

				<p>do registro de sua intenção e da motivação ofertada. A não apresentação das razões no prazo de três dias apenas traz prejuízo ao próprio licitante, posto que a observância ao duplo grau de jurisdição é garantia constitucionalmente estabelecida, não sendo dado à Administração Pública, meramente em razão da intenção de encerrar mais rapidamente o procedimento necessária à contratação, restringir o direito à revisão da decisão adotada. De tal forma, defendo que manifestada a intenção de recorrer e motivada tal pretensão, estará o pregoeiro compelido a, acaso não reforme seu posicionamento, dar prosseguimento ao rito recursal, encaminhando a intenção e a correspondente motivação, bem como, as contrarrazões ofertadas, caso haja, à autoridade que lhe for superior para decisão final na esfera administrativa. Adentrando ao mérito, assiste razão ao recorrente, vez sanou a falha de habilitação em tempo hábil. Verifica-se, assim, que merece reparo a decisão proferida pelo pregoeiro, razão pela qual julgo procedente o presente recurso. Santa Cruz dos Milagres, 16 de fevereiro de 2023. Pregoeiro</p>
Wilney Rodrigues de Moura	16/02/2023	17:06:12	Deferido	<p>Vistos, etc... Acompanho em todos os seus termos o posicionamento do Pregoeiro, para julgar procedente o recurso da firma BARBOSA QUIRINO / Licitante 2. Santa Cruz dos Milagres, 16 de fevereiro de</p>

				2023.Prefeito Municipal
--	--	--	--	-------------------------

Lote: 7 - CEBOLA

Participação Licitante: Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Situação: Homologado

Classificação do(s) participante(s):

Empresa: BARBOSA QUIRINO
 CPF/CNPJ: 18.303.363/0001-61
 Data Registro Oferta: 08/02/2023
 Hora Registro Oferta: 12:16:16
 Valor da Oferta: 9,00
 Marca do Produto:

Empresa: DANIELLY FARIAS DE OLIVEIRA SANTOS ROCHA EIRELLI ME
 CPF/CNPJ: 29.205.918/0001-59
 Data Registro Oferta: 31/01/2023
 Hora Registro Oferta: 15:46:46
 Valor da Oferta: 8,50
 Marca do Produto:

Desclassificação(ões):

Nenhum participante desclassificado.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	08/02/2023	13:33:38	8,45

Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Intenção Recurso	Hora Registro Intenção Recurso	Motivação
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	09/02/2023	10:25:17	PEDIMOS PRAZO PARA SANAR A FALHA

Registro Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Justificativa
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	13/02/2023	16:16:12	SEGUE DOCUMENTOS SOLICITADOS, PARA EFEITO DE CORREÇÃO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO.

Julgamento

Nome Julgador	Data Julgamento	Hora Julgamento	Decisão	Justificativa
Claudia Maria dos Santos Pereira	16/02/2023	16:27:27	Deferido	Vistos, etc...O licitante interessado, BARBOSA QUIRINO / Licitante 2, manifestou intensão na interposição de recurso no próprio sistema utilizado para a realização do certame,

			<p>respectivamente, sob o argumento, de que (...).PEDIMOS PRAZO PARA SANAR A FALHA (...).Que uma vez cumprida a formalidade acima apontada, ou seja, uma vez manifestada a intenção recursal no curto interregno definido no edital de licitação e no sistema eletrônico, deverá o licitante além de externar sua pretensão em interpor o Recurso Administrativo, apresentar os motivos que fundamentam sua intenção, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões recursais. Que não foram apresentadas as razões recursais no prazo de três dias, bem como não houve apresentação de contrarrazões. Inicialmente, cumpre destacar, que a manifestação da intenção de recorrer, devidamente acompanhada da motivação para assim proceder a formalização do Recurso Administrativo, devendo dito instituto ser processado mesmo que não venham a ser apresentadas as correspondentes razões recursais. Defendo que a concessão do prazo de três dias para a oferta das razões se dá para que o licitante possa enriquecer seu recurso administrativo já formalizado através do registro de sua intenção e da motivação ofertada. A não apresentação das razões no prazo de três dias apenas traz prejuízo ao próprio licitante, posto que a observância ao duplo grau de jurisdição é garantia constitucionalmente</p>
--	--	--	--

				estabelecida, não sendo dado à Administração Pública, meramente em razão da intenção de encerrar mais rapidamente o procedimento necessária à contratação, restringir o direito à revisão da decisão adotada. De tal forma, defendo que manifestada a intenção de recorrer e motivada tal pretensão, estará o pregoeiro compelido a, acaso não reforme seu posicionamento, dar prosseguimento ao rito recursal, encaminhando a intenção e a correspondente motivação, bem como, as contrarrazões ofertadas, caso haja, à autoridade que lhe for superior para decisão final na esfera administrativa. Aden- trando ao mérito, assiste razão ao recorrente, vez sanou a falha de habilitação em tempo hábil. Verifica-se, assim, que merece reparo a decisão proferida pelo pregoeiro, razão pela qual julgo procedente o presente recurso. Santa Cruz dos Milagres, 16 de fevereiro de 2023. Pregoeiro
Wilney Rodrigues de Moura	16/02/2023	17:06:28	Deferido	Vistos, etc... Acompanho em todos os seus termos o posicionamento do Pregoeiro, para julgar procedente o recurso da firma BARBOSA QUIRINO / Licitante 2. Santa Cruz dos Milagres, 16 de fevereiro de 2023. Prefeito Municipal

Lote: 8 - CENOURA DE BOA QUALIDADE

Participação Licitante: Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Situação: Homologado

Classificação do(s) participante(s):

Empresa: BARBOSA QUIRINO
CPF/CNPJ: 18.303.363/0001-61

Data Registro Oferta: 08/02/2023
Hora Registro Oferta: 12:16:37
Valor da Oferta: 8,25
Marca do Produto:

Empresa: DANIELLY FARIAS DE OLIVEIRA SANTOS ROCHA EIRELLI ME
CPF/CNPJ: 29.205.918/0001-59
Data Registro Oferta: 31/01/2023
Hora Registro Oferta: 15:48:28
Valor da Oferta: 8,00
Marca do Produto:

Desclassificação(ões):

Nenhum participante desclassificado.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	08/02/2023	13:33:55	7,95

Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Intenção Recurso	Hora Registro Intenção Recurso	Motivação
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	09/02/2023	10:25:26	PEDIMOS PRAZO PARA SANAR A FALHA

Registro Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Justificativa
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	13/02/2023	16:16:50	SEGUE DOCUMENTOS SOLICITADOS, PARA EFEITO DE CORREÇÃO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO.

Julgamento

Nome Julgador	Data Julgamento	Hora Julgamento	Decisão	Justificativa
Claudia Maria dos Santos Pereira	16/02/2023	16:27:59	Deferido	Vistos, etc...O licitante interessado, BARBOSA QUIRINO / Licitante 2, manifestou intenção na interposição de recurso no próprio sistema utilizado para a realização do certame, respectivamente, sob o argumento, de que (...)PEDIMOS PRAZO PARA SANAR A FALHA (...).Que uma vez cumprida a formalidade acima apontada, ou seja, uma vez manifestada a intenção recursal no curto interregno

			<p>definido no edital de licitação e no sistema eletrônico, deverá o licitante além de externar sua pretensão em interpor o Recurso Administrativo, apresentar os motivos que fundamentam sua intenção, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões recursais. Que não foram apresentadas as razões recursais no prazo de três dias, bem como não houve apresentação de contrarrazões. Inicialmente, cumpre destacar, que a manifestação da intenção de recorrer, devidamente acompanhada da motivação para assim proceder a formalização do Recurso Administrativo, devendo dito instituto ser processado mesmo que não venham a ser apresentadas as correspondentes razões recursais. Defendo que a concessão do prazo de três dias para a oferta das razões se dá para que o licitante possa enriquecer seu recurso administrativo já formalizado através do registro de sua intenção e da motivação ofertada. A não apresentação das razões no prazo de três dias apenas traz prejuízo ao próprio licitante, posto que a observância ao duplo grau de jurisdição é garantia constitucionalmente estabelecida, não sendo dado à Administração Pública, meramente em razão da intenção de encerrar mais rapidamente o procedimento necessária à contratação, restringir o direito à revisão da decisão adotada. De tal</p>
--	--	--	---

				forma, defendo que manifestada a intenção de recorrer e motivada tal pretensão, estará o pregoeiro compelido a, acaso não reforme seu posicionamento, dar prosseguimento ao rito recursal, encaminhando a intenção e a correspondente motivação, bem como, as contrarrazões ofertadas, caso haja, à autoridade que lhe for superior para decisão final na esfera administrativa. A denotando ao mérito, assiste razão ao recorrente, vez que sanou a falha de habilitação em tempo hábil. Verifica-se, assim, que merece reparo a decisão proferida pelo pregoeiro, razão pela qual julgo procedente o presente recurso. Santa Cruz dos Milagres, 16 de fevereiro de 2023. Pregoeiro
Wilney Rodrigues de Moura	16/02/2023	17:06:40	Deferido	Vistos, etc... Acompanho em todos os seus termos o posicionamento do Pregoeiro, para julgar procedente o recurso da firma BARBOSA QUIRINO / Licitante 2. Santa Cruz dos Milagres, 16 de fevereiro de 2023. Prefeito Municipal

Lote: 9 - CHEIRO VERDE, DE BOA QUALIDADE

Participação Licitante: Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Situação: Homologado

Classificação do(s) participante(s):

Empresa: BARBOSA QUIRINO
 CPF/CNPJ: 18.303.363/0001-61
 Data Registro Oferta: 08/02/2023
 Hora Registro Oferta: 12:16:59
 Valor da Oferta: 2,50
 Marca do Produto:

Empresa: DANIELLY FARIAS DE OLIVEIRA SANTOS ROCHA EIRELLI ME
 CPF/CNPJ: 29.205.918/0001-59
 Data Registro Oferta: 31/01/2023
 Hora Registro Oferta: 15:48:56
 Valor da Oferta: 2,20

Marca do Produto:

Desclassificação(ões):

Nenhum participante desclassificado.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	08/02/2023	13:34:07	2,15

Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Intenção Recurso	Hora Registro Intenção Recurso	Motivação
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	09/02/2023	10:25:37	PEDIMOS PRAZO PARA SANAR A FALHA

Registro Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Justificativa
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	13/02/2023	16:17:21	SEGUE DOCUMENTOS SOLICITADOS, PARA EFEITO DE CORREÇÃO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO.

Julgamento

Nome Julgador	Data Julgamento	Hora Julgamento	Decisão	Justificativa
Claudia Maria dos Santos Pereira	16/02/2023	16:28:18	Deferido	Vistos, etc...O licitante interessado, BARBOSA QUIRINO / Licitante 2, manifestou intenção na interposição de recurso no próprio sistema utilizado para a realização do certame, respectivamente, sob o argumento, de que (...)PEDIMOS PRAZO PARA SANAR A FALHA (...).Que uma vez cumprida a formalidade acima apontada, ou seja, uma vez manifestada a intenção recursal no curto interregno definido no edital de licitação e no sistema eletrônico, deverá o licitante além de externar sua pretensão em interpor o Recurso Administrativo, apresentar os motivos que fundamentam sua intenção, sendo-lhe concedido o prazo

				<p>de 03 (três) dias para apresentação das razões recursais. Que não foram apresentadas as razões recursais no prazo de três dias, bem como não houve apresentação de contrarrazões. Inicialmente, cumpre destacar, que a manifestação da intenção de recorrer, devidamente acompanhada da motivação para assim proceder a formalização do Recurso Administrativo, devendo dito instituto ser processado mesmo que não venham a ser apresentadas as correspondentes razões recursais. Defendo que a concessão do prazo de três dias para a oferta das razões se dá para que o licitante possa enriquecer seu recurso administrativo já formalizado através do registro de sua intenção e da motivação ofertada. A não apresentação das razões no prazo de três dias apenas traz prejuízo ao próprio licitante, posto que a observância ao duplo grau de jurisdição é garantia constitucionalmente estabelecida, não sendo dado à Administração Pública, meramente em razão da intenção de encerrar mais rapidamente o procedimento necessária à contratação, restringir o direito à revisão da decisão adotada. De tal forma, defendo que manifestada a intenção de recorrer e motivada tal pretensão, estará o pregoeiro compelido a, acaso não reforme seu posicionamento, dar prosseguimento ao rito recursal, encaminhando a intenção e a correspondente</p>
--	--	--	--	--

				motivação, bem como, as contrarrazões ofertadas, caso haja, à autoridade que lhe for superior para decisão final na esfera administrativa. Adentrando ao mérito, assiste razão ao recorrente, vez sanou a falha de habilitação em tempo hábil. Verifica-se, assim, que merece reparo a decisão proferida pelo pregoeiro, razão pela qual julgo procedente o presente recurso. Santa Cruz dos Milagres, 16 de fevereiro de 2023. Pregoeiro
Wilney Rodrigues de Moura	16/02/2023	17:06:54	Deferido	Vistos, etc... Acompanho em todos os seus termos o posicionamento do Pregoeiro, para julgar procedente o recurso da firma BARBOSA QUIRINO / Licitante 2. Santa Cruz dos Milagres, 16 de fevereiro de 2023. Prefeito Municipal

Lote: 10 - LARANJA, IN NATURA DE BOA QUALIDADE

Participação Licitante: Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Situação: Homologado

Classificação do(s) participante(s):

Empresa: BARBOSA QUIRINO
 CPF/CNPJ: 18.303.363/0001-61
 Data Registro Oferta: 08/02/2023
 Hora Registro Oferta: 12:17:25
 Valor da Oferta: 4,95
 Marca do Produto:

Empresa: DANIELLY FARIAS DE OLIVEIRA SANTOS ROCHA EIRELLI ME
 CPF/CNPJ: 29.205.918/0001-59
 Data Registro Oferta: 31/01/2023
 Hora Registro Oferta: 15:49:24
 Valor da Oferta: 4,70
 Marca do Produto:

Desclassificação(ões):

Nenhum participante desclassificado.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	08/02/2023	13:34:47	4,65

Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Intenção Recurso	Hora Registro Intenção Recurso	Motivação
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	09/02/2023	10:25:50	PEDIMOS PRAZO PARA SANAR A FALHA

Registro Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Justificativa
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	13/02/2023	16:17:53	SEGUE DOCUMENTOS SOLICITADOS, PARA EFEITO DE CORREÇÃO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO.

Julgamento

Nome Julgador	Data Julgamento	Hora Julgamento	Decisão	Justificativa
Claudia Maria dos Santos Pereira	16/02/2023	16:28:39	Deferido	Vistos, etc...O licitante interessado, BARBOSA QUIRINO / Licitante 2, manifestou intenção na interposição de recurso no próprio sistema utilizado para a realização do certame, respectivamente, sob o argumento, de que (...)PEDIMOS PRAZO PARA SANAR A FALHA (...).Que uma vez cumprida a formalidade acima apontada, ou seja, uma vez manifestada a intenção recursal no curto interregno definido no edital de licitação e no sistema eletrônico, deverá o licitante além de externar sua pretensão em interpor o Recurso Administrativo, apresentar os motivos que fundamentam sua intenção, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões recursais.Que não foram apresentadas as razões recursais no prazo de três dias, bem como não houve apresentação de contrarrazões.Inicialmente, cumpre destacar, que a

				<p>manifestação da intenção de recorrer, devidamente acompanhada da motivação para assim proceder a formalização do Recurso Administrativo, devendo dito instituto ser processado mesmo que não venham a ser apresentadas as correspondentes razões recursais. Defendo que a concessão do prazo de três dias para a oferta das razões se dá para que o licitante possa enriquecer seu recurso administrativo já formalizado através do registro de sua intenção e da motivação ofertada. A não apresentação das razões no prazo de três dias apenas traz prejuízo ao próprio licitante, posto que a observância ao duplo grau de jurisdição é garantia constitucionalmente estabelecida, não sendo dado à Administração Pública, meramente em razão da intenção de encerrar mais rapidamente o procedimento necessária à contratação, restringir o direito à revisão da decisão adotada. De tal forma, defendo que manifestada a intenção de recorrer e motivada tal pretensão, estará o pregoeiro compelido a, acaso não reforme seu posicionamento, dar prosseguimento ao rito recursal, encaminhando a intenção e a correspondente motivação, bem como, as contrarrazões ofertadas, caso haja, à autoridade que lhe for superior para decisão final na esfera administrativa. Adentrando ao mérito, assiste razão ao recorrente, vez que sanou a falha de</p>
--	--	--	--	--

				habilitação em tempo hábil.Verifica-se, assim, que merece reparo a decisão proferida pelo pregoeiro, razão pela qual julgo procedente o presente recurso.Santa Cruz dos Milagres, 16 de fevereiro de 2023.Pregoeiro
Wilney Rodrigues de Moura	16/02/2023	17:07:03	Deferido	Vistos, etc...Acompanho em todos os seus termos o posicionamento do Pregoeiro, para julgar procedente o recurso da firma BARBOSA QUIRINO / Licitante 2.Santa Cruz dos Milagres, 16 de fevereiro de 2023.Prefeito Municipal

Superadas as etapas de Intenção e Registro de Recurso por parte dos licitantes, o Pregoeiro resolve:

Resultado Consolidado após encerramento da sessão

Número do Lote: 1

Situação do Lote: Homologado

Empresa Vencedora: BARBOSA QUIRINO

CPF/CNPJ: 18.303.363/0001-61

Data Registro Oferta: 08/02/2023

Hora Registro Oferta: 13:31:44

Valor da Oferta: 4,95

Descrição do Produto: ABACAXI, IN NATURA DE BOA QUALIDADE

Marca:

Valor Unitário: 4,95

Quantidade: 250,00

Informação Complementar:

Número do Lote: 2

Situação do Lote: Homologado

Empresa Vencedora: BARBOSA QUIRINO

CPF/CNPJ: 18.303.363/0001-61

Data Registro Oferta: 08/02/2023

Hora Registro Oferta: 13:32:08

Valor da Oferta: 3,05

Descrição do Produto: ALFACE, SUCULENTO E BOA QUALIDADE

Marca:

Valor Unitário: 3,05

Quantidade: 350,00

Informação Complementar:

Número do Lote: 3

Situação do Lote: Homologado

Empresa Vencedora: BARBOSA QUIRINO

CPF/CNPJ: 18.303.363/0001-61
Data Registro Oferta: 08/02/2023
Hora Registro Oferta: 13:32:26
Valor da Oferta: 6,95

Descrição do Produto: BANANA, IN NATURA, DE BOA QUALIDADE
Marca:
Valor Unitário: 6,95
Quantidade: 525,00
Informação Complementar:

Número do Lote: 4
Situação do Lote: Homologado

Empresa Vencedora: BARBOSA QUIRINO
CPF/CNPJ: 18.303.363/0001-61
Data Registro Oferta: 08/02/2023
Hora Registro Oferta: 13:32:46
Valor da Oferta: 4,85

Descrição do Produto: BATATA DOCE, BOA QUALIDADE
Marca:
Valor Unitário: 4,85
Quantidade: 325,00
Informação Complementar:

Número do Lote: 5
Situação do Lote: Homologado

Empresa Vencedora: BARBOSA QUIRINO
CPF/CNPJ: 18.303.363/0001-61
Data Registro Oferta: 08/02/2023
Hora Registro Oferta: 13:33:06
Valor da Oferta: 8,15

Descrição do Produto: BATATA INGLESIA, DE BOA QUALIDADE
Marca:
Valor Unitário: 8,15
Quantidade: 275,00
Informação Complementar:

Número do Lote: 6
Situação do Lote: Homologado

Empresa Vencedora: BARBOSA QUIRINO
CPF/CNPJ: 18.303.363/0001-61
Data Registro Oferta: 08/02/2023
Hora Registro Oferta: 13:33:23
Valor da Oferta: 7,45

Descrição do Produto: BETERRABA, DE BOA QUALIDADE
Marca:
Valor Unitário: 7,45
Quantidade: 200,00
Informação Complementar:

Número do Lote: 7
Situação do Lote: Homologado

Empresa Vencedora: BARBOSA QUIRINO
CPF/CNPJ: 18.303.363/0001-61

Data Registro Oferta: 08/02/2023
Hora Registro Oferta: 13:33:38
Valor da Oferta: 8,45

Descrição do Produto: CEBOLA
Marca:
Valor Unitário: 8,45
Quantidade: 350,00
Informação Complementar:

Número do Lote: 8
Situação do Lote: Homologado

Empresa Vencedora: BARBOSA QUIRINO
CPF/CNPJ: 18.303.363/0001-61
Data Registro Oferta: 08/02/2023
Hora Registro Oferta: 13:33:55
Valor da Oferta: 7,95

Descrição do Produto: CENOURA DE BOA QUALIDADE
Marca:
Valor Unitário: 7,95
Quantidade: 250,00
Informação Complementar:

Número do Lote: 9
Situação do Lote: Homologado

Empresa Vencedora: BARBOSA QUIRINO
CPF/CNPJ: 18.303.363/0001-61
Data Registro Oferta: 08/02/2023
Hora Registro Oferta: 13:34:07
Valor da Oferta: 2,15

Descrição do Produto: CHEIRO VERDE, DE BOA QUALIDADE
Marca:
Valor Unitário: 2,15
Quantidade: 450,00
Informação Complementar:

Número do Lote: 10
Situação do Lote: Homologado

Empresa Vencedora: BARBOSA QUIRINO
CPF/CNPJ: 18.303.363/0001-61
Data Registro Oferta: 08/02/2023
Hora Registro Oferta: 13:34:47
Valor da Oferta: 4,65

Descrição do Produto: LARANJA, IN NATURA DE BOA QUALIDADE
Marca:
Valor Unitário: 4,65
Quantidade: 350,00
Informação Complementar:

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do pregão eletrônico às 14: 50hs, do dia 22 de fevereiro de 2023, sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O Edital **00002/2023**, foi homologado em 22 de fevereiro de 2023 as 15:27 hs.

Participaram do julgamento do presente Pregão Eletrônico:

Pregoeiro

Claudia Maria dos Santos Pereira

Equipe de Apoio

Eliane Araújo Sales

Prefeitura Municipal de Santa Cruz dos Milagres

Pregão Eletrônico nº 00002/2023

Objeto: Aquisição de Gênero Alimentícios Perecíveis

Aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de 2023, às 13:01hs, o(a) Prefeitura Municipal de Santa Cruz dos Milagres, CNPJ - 41.522.228/0001-29, realizou o Pregão Eletrônico em epígrafe conduzido pelo Pregoeiro(a), Sr(a). Claudia Maria dos Santos Pereira, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio formada pelos Sr(a)s. Eliane Araújo Sales , com o objetivo de adquirir: Aquisição de Gênero Alimentícios Perecíveis, conforme especificações e quantidades definidas no ato convocatório.

Empresas Participantes:

BARBOSA QUIRINO, CPF/CNPJ: 18.303.363/0001-61, ME/EPP: Sim

DANIELLY FARIAS DE OLIVEIRA SANTOS ROCHA EIRELLI ME, CPF/CNPJ: 29.205.918/0001-59, ME/EPP: Sim

Lotes:

Lote: 11 - MAÇÃ, IN NATURA, DE BOA QUALIDADE

Participação Licitante: Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Situação: Homologado

Classificação do(s) participante(s):

Empresa: BARBOSA QUIRINO

CPF/CNPJ: 18.303.363/0001-61

Data Registro Oferta: 08/02/2023

Hora Registro Oferta: 12:17:50

Valor da Oferta: 1,00

Marca do Produto:

Empresa: DANIELLY FARIAS DE OLIVEIRA SANTOS ROCHA EIRELLI ME

CPF/CNPJ: 29.205.918/0001-59

Data Registro Oferta: 31/01/2023

Hora Registro Oferta: 15:49:55

Valor da Oferta: 1,00

Marca do Produto:

Desclassificação(ões):

Nenhum participante desclassificado.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	08/02/2023	13:37:07	0,95

Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Intenção Recurso	Hora Registro Intenção Recurso	Motivação
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	09/02/2023	10:26:01	PEDIMOS PRAZO PARA SANAR A FALHA

Registro Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Justificativa
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	13/02/2023	16:18:28	SEGUE DOCUMENTOS SOLICITADOS, PARA EFEITO DE CORREÇÃO

				DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO.
--	--	--	--	----------------------------

Julgamento

Nome Julgador	Data Julgamento	Hora Julgamento	Decisão	Justificativa
Claudia Maria dos Santos Pereira	16/02/2023	16:29:35	Deferido	Vistos, etc...O licitante interessado, BARBOSA QUIRINO / Licitante 2, manifestou intenção na interposição de recurso no próprio sistema utilizado para a realização do certame, respectivamente, sob o argumento, de que (...)PEDIMOS PRAZO PARA SANAR A FALHA (...).Que uma vez cumprida a formalidade acima apontada, ou seja, uma vez manifestada a intenção recursal no curto interregno definido no edital de licitação e no sistema eletrônico, deverá o licitante além de externar sua pretensão em interpor o Recurso Administrativo, apresentar os motivos que fundamentam sua intenção, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões recursais.Que não foram apresentadas as razões recursais no prazo de três dias, bem como não houve apresentação de contrarrazões.Inicialmente, cumpre destacar, que a manifestação da intenção de recorrer, devidamente acompanhada da motivação para assim proceder a formalização do Recurso Administrativo, devendo dito instituto ser processado mesmo que não venham a ser apresentadas as razões recursais.

				<p>Defendo que a concessão do prazo de três dias para a oferta das razões se dá para que o licitante possa enriquecer seu recurso administrativo já formalizado através do registro de sua intenção e da motivação ofertada. A não apresentação das razões no prazo de três dias apenas traz prejuízo ao próprio licitante, posto que a observância ao duplo grau de jurisdição é garantia constitucionalmente estabelecida, não sendo dado à Administração Pública, meramente em razão da intenção de encerrar mais rapidamente o procedimento necessária à contratação, restringir o direito à revisão da decisão adotada. De tal forma, defendo que manifestada a intenção de recorrer e motivada tal pretensão, estará o pregoeiro compelido a, acaso não reforme seu posicionamento, dar prosseguimento ao rito recursal, encaminhando a intenção e a correspondente motivação, bem como, as contrarrazões ofertadas, caso haja, à autoridade que lhe for superior para decisão final na esfera administrativa. Adentrando ao mérito, assiste razão ao recorrente, vez sanou a falha de habilitação em tempo hábil. Verifica-se, assim, que merece reparo a decisão proferida pelo pregoeiro, razão pela qual julgo procedente o presente recurso. Santa Cruz dos Milagres, 16 de fevereiro de 2023. Pregoeiro</p>
Wilney Rodrigues de Moura	16/02/2023	17:07:18	Deferido	Vistos, etc... Acompanhamento em

				todos os seus termos o posicionamento do Pregoeiro, para julgar procedente o recurso da firma BARBOSA QUIRINO / Licitante 2.Santa Cruz dos Milagres, 16 de fevereiro de 2023.Prefeito Municipal
--	--	--	--	---

Lote: 12 - MAMÃO, IN NATURA, DE BOA QUALIDADE

Participação Licitante: Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Situação: Homologado

Classificação do(s) participante(s):

Empresa: BARBOSA QUIRINO
 CPF/CNPJ: 18.303.363/0001-61
 Data Registro Oferta: 08/02/2023
 Hora Registro Oferta: 12:18:09
 Valor da Oferta: 4,50
 Marca do Produto:

Empresa: DANIELLY FARIAS DE OLIVEIRA SANTOS ROCHA EIRELLI ME
 CPF/CNPJ: 29.205.918/0001-59
 Data Registro Oferta: 31/01/2023
 Hora Registro Oferta: 15:50:13
 Valor da Oferta: 4,25
 Marca do Produto:

Desclassificação(ões):

Nenhum participante desclassificado.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	08/02/2023	13:37:34	4,20

Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Intenção Recurso	Hora Registro Intenção Recurso	Motivação
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	09/02/2023	10:26:09	PEDIMOS PRAZO PARA SANAR A FALHA

Registro Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Justificativa
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	13/02/2023	16:18:52	SEGUE DOCUMENTOS SOLICITADOS, PARA EFEITO DE CORREÇÃO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO.

Julgamento

Nome Julgador	Data Julgamento	Hora Julgamento	Decisão	Justificativa
Claudia Maria dos Santos Pereira	16/02/2023	16:29:56	Deferido	Vistos, etc...O

			<p>licitante interessado, BARBOSA QUIRINO / Licitante 2, manifestou intensão na interposição de recurso no próprio sistema utilizado para a realização do certame, respectivamente, sob o argumento, de que (...)PEDIMOS PRAZO PARA SANAR A FALHA (...).Que uma vez cumprida a formalidade acima apontada, ou seja, uma vez manifestada a intenção recursal no curto interregno definido no edital de licitação e no sistema eletrônico, deverá o licitante além de externar sua pretensão em interpor o Recurso Administrativo, apresentar os motivos que fundamentam sua intenção, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões recursais. Que não foram apresentadas as razões recursais no prazo de três dias, bem como não houve apresentação de contrarrazões. Inicialmente, cumpre destacar, que a manifestação da intenção de recorrer, devidamente acompanhada da motivação para assim proceder a formalização do Recurso Administrativo, devendo dito instituto ser processado mesmo que não venham a ser apresentadas as correspondentes razões recursais. Defendo que a concessão do prazo de três dias para a oferta das razões se dá para que o licitante possa enriquecer seu recurso administrativo já formalizado através do registro de sua intenção e da motivação ofertada.</p>
--	--	--	---

				<p>A não apresentação das razões no prazo de três dias apenas traz prejuízo ao próprio licitante, posto que a observância ao duplo grau de jurisdição é garantia constitucionalmente estabelecida, não sendo dado à Administração Pública, meramente em razão da intenção de encerrar mais rapidamente o procedimento necessária à contratação, restringir o direito à revisão da decisão adotada. De tal forma, defendo que manifestada a intenção de recorrer e motivada tal pretensão, estará o pregoeiro compelido a, acaso não reforme seu posicionamento, dar prosseguimento ao rito recursal, encaminhando a intenção e a correspondente motivação, bem como, as contrarrazões ofertadas, caso haja, à autoridade que lhe for superior para decisão final na esfera administrativa. Adentrando ao mérito, assiste razão ao recorrente, vez sanou a falha de habilitação em tempo hábil. Verifica-se, assim, que merece reparo a decisão proferida pelo pregoeiro, razão pela qual julgo procedente o presente recurso. Santa Cruz dos Milagres, 16 de fevereiro de 2023. Pregoeiro</p>
Wilney Rodrigues de Moura	16/02/2023	17:07:52	Deferido	<p>Vistos, etc... Acompanho em todos os seus termos o posicionamento do Pregoeiro, para julgar procedente o recurso da firma BARBOSA QUIRINO / Licitante 2. Santa Cruz dos Milagres, 16 de fevereiro de 2023. Prefeito Municipal</p>

Lote: 13 - MANGA, IN NATURA, DE BOA QUALIDADE

Participação Licitante: Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Situação: Homologado

Classificação do(s) participante(s):

Empresa: BARBOSA QUIRINO
CPF/CNPJ: 18.303.363/0001-61
Data Registro Oferta: 08/02/2023
Hora Registro Oferta: 12:18:42
Valor da Oferta: 4,50
Marca do Produto:

Empresa: DANIELLY FARIAS DE OLIVEIRA SANTOS ROCHA EIRELLI ME
CPF/CNPJ: 29.205.918/0001-59
Data Registro Oferta: 31/01/2023
Hora Registro Oferta: 15:50:57
Valor da Oferta: 4,30
Marca do Produto:

Desclassificação(ões):

Nenhum participante desclassificado.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	08/02/2023	13:37:50	4,25

Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Intenção Recurso	Hora Registro Intenção Recurso	Motivação
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	09/02/2023	10:26:15	PEDIMOS PRAZO PARA SANAR A FALHA

Registro Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Justificativa
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	13/02/2023	16:19:14	SEGUE DOCUMENTOS SOLICITADOS, PARA EFEITO DE CORREÇÃO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO.

Julgamento

Nome Julgador	Data Julgamento	Hora Julgamento	Decisão	Justificativa
Claudia Maria dos Santos Pereira	16/02/2023	16:30:19	Deferido	Vistos, etc...O licitante interessado, BARBOSA QUIRINO / Licitante 2, manifestou intensão na interposição de recurso no próprio sistema utilizado para a realização do certame, respectivamente, sob o argumento, de que

				<p>(...)PEDIMOS PRAZO PARA SANAR A FALHA (...).Que uma vez cumprida a formalidade acima apontada, ou seja, uma vez manifestada a intenção recursal no curto interregno definido no edital de licitação e no sistema eletrônico, deverá o licitante além de externar sua pretensão em interpor o Recurso Administrativo, apresentar os motivos que fundamentam sua intenção, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões recursais. Que não foram apresentadas as razões recursais no prazo de três dias, bem como não houve apresentação de contrarrazões. Inicialmente, cumpre destacar, que a manifestação da intenção de recorrer, devidamente acompanhada da motivação para assim proceder a formalização do Recurso Administrativo, devendo dito instituto ser processado mesmo que não venham a ser apresentadas as correspondentes razões recursais. Defendo que a concessão do prazo de três dias para a oferta das razões se dá para que o licitante possa enriquecer seu recurso administrativo já formalizado através do registro de sua intenção e da motivação ofertada. A não apresentação das razões no prazo de três dias apenas traz prejuízo ao próprio licitante, posto que a observância ao duplo grau de jurisdição é garantia constitucionalmente estabelecida, não sendo dado à</p>
--	--	--	--	---

				<p>Administração Pública, meramente em razão da intenção de encerrar mais rapidamente o procedimento necessária à contratação, restringir o direito à revisão da decisão adotada. De tal forma, defendo que manifestada a intenção de recorrer e motivada tal pretensão, estará o pregoeiro compelido a, acaso não reforme seu posicionamento, dar prosseguimento ao rito recursal, encaminhando a intenção e a correspondente motivação, bem como, as contrarrazões ofertadas, caso haja, à autoridade que lhe for superior para decisão final na esfera administrativa. Adentrando ao mérito, assiste razão ao recorrente, vez sanou a falha de habilitação em tempo hábil. Verifica-se, assim, que merece reparo a decisão proferida pelo pregoeiro, razão pela qual julgo procedente o presente recurso. Santa Cruz dos Milagres, 16 de fevereiro de 2023. Pregoeiro</p>
Wilney Rodrigues de Moura	16/02/2023	17:08:14	Deferido	<p>Vistos, etc... Acompanhamento em todos os seus termos o posicionamento do Pregoeiro, para julgar procedente o recurso da firma BARBOSA QUIRINO / Licitante 2. Santa Cruz dos Milagres, 16 de fevereiro de 2023. Prefeito Municipal</p>

Lote: 14 - MELANCIA, IN NATURA, DE BOA QUALIDADE

Participação Licitante: Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Situação: Homologado

Classificação do(s) participante(s):

Empresa: BARBOSA QUIRINO

CPF/CNPJ: 18.303.363/0001-61

Data Registro Oferta: 08/02/2023

Hora Registro Oferta: 12:19:01
Valor da Oferta: 2,50
Marca do Produto:

Empresa: DANIELLY FARIAS DE OLIVEIRA SANTOS ROCHA EIRELLI ME
CPF/CNPJ: 29.205.918/0001-59
Data Registro Oferta: 31/01/2023
Hora Registro Oferta: 15:51:12
Valor da Oferta: 2,40
Marca do Produto:

Desclassificação(ões):

Nenhum participante desclassificado.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	08/02/2023	13:38:24	2,35

Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Intenção Recurso	Hora Registro Intenção Recurso	Motivação
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	09/02/2023	10:26:22	PEDIMOS PRAZO PARA SANAR A FALHA

Registro Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Justificativa
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	13/02/2023	16:19:37	SEGUE DOCUMENTOS SOLICITADOS, PARA EFEITO DE CORREÇÃO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO.

Julgamento

Nome Julgador	Data Julgamento	Hora Julgamento	Decisão	Justificativa
Claudia Maria dos Santos Pereira	16/02/2023	16:30:53	Deferido	Vistos, etc...O licitante interessado, BARBOSA QUIRINO / Licitante 2, manifestou intenção na interposição de recurso no próprio sistema utilizado para a realização do certame, respectivamente, sob o argumento, de que (...)PEDIMOS PRAZO PARA SANAR A FALHA (...).Que uma vez cumprida a formalidade acima apontada, ou seja, uma vez manifestada a intenção recursal no curto interregno definido no edital de

			<p>licitação e no sistema eletrônico, deverá o licitante além de externar sua pretensão em interpor o Recurso Administrativo, apresentar os motivos que fundamentam sua intenção, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões recursais. Que não foram apresentadas as razões recursais no prazo de três dias, bem como não houve apresentação de contrarrazões. Inicialmente, cumpre destacar, que a manifestação da intenção de recorrer, devidamente acompanhada da motivação para assim proceder a formalização do Recurso Administrativo, devendo dito instituto ser processado mesmo que não venham a ser apresentadas as correspondentes razões recursais. Defendo que a concessão do prazo de três dias para a oferta das razões se dá para que o licitante possa enriquecer seu recurso administrativo já formalizado através do registro de sua intenção e da motivação ofertada. A não apresentação das razões no prazo de três dias apenas traz prejuízo ao próprio licitante, posto que a observância ao duplo grau de jurisdição é garantia constitucionalmente estabelecida, não sendo dado à Administração Pública, meramente em razão da intenção de encerrar mais rapidamente o procedimento necessária à contratação, restringir o direito à revisão da decisão adotada. De tal forma, defendo que</p>
--	--	--	--

				manifestada a intenção de recorrer e motivada tal pretensão, estará o pregoeiro compelido a, acaso não reforme seu posicionamento, dar prosseguimento ao rito recursal, encaminhando a intenção e a correspondente motivação, bem como, as contrarrazões ofertadas, caso haja, à autoridade que lhe for superior para decisão final na esfera administrativa. Aden- trando ao mérito, assiste razão ao recorrente, vez sanou a falha de habilitação em tempo hábil. Verifica-se, assim, que merece reparo a decisão proferida pelo pregoeiro, razão pela qual julgo procedente o presente recurso. Santa Cruz dos Milagres, 16 de fevereiro de 2023. Pregoeiro
Wilney Rodrigues de Moura	16/02/2023	17:08:23	Deferido	Vistos, etc... Acompanhamento em todos os seus termos o posicionamento do Pregoeiro, para julgar procedente o recurso da firma BARBOSA QUIRINO / Licitante 2. Santa Cruz dos Milagres, 16 de fevereiro de 2023. Prefeito Municipal

Lote: 15 - MELÃO, IN NATURA, DE BOA QUALIDADE

Participação Licitante: Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Situação: Homologado

Classificação do(s) participante(s):

Empresa: BARBOSA QUIRINO
 CPF/CNPJ: 18.303.363/0001-61
 Data Registro Oferta: 08/02/2023
 Hora Registro Oferta: 12:19:37
 Valor da Oferta: 5,50
 Marca do Produto:

Desclassificação(ões):

Empresa: DANIELLY FARIAS DE OLIVEIRA SANTOS ROCHA EIRELLI ME
 COF/CNPJ: 29.205.918/0001-59
 Data Registro Oferta: 31/01/2023
 Hora Registro Oferta: 15:51:34
 Valor da Oferta: 5,20

Marca do Produto:

Motivo da Desclassificação: licitante não apresentou os documentos solicitado no edital

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	08/02/2023	13:38:43	5,25

Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Intenção Recurso	Hora Registro Intenção Recurso	Motivação
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	09/02/2023	10:26:41	PEDIMOS PRAZO PARA SANAR A FALHA

Registro Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Justificativa
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	13/02/2023	16:20:30	SEGUE DOCUMENTOS SOLICITADOS, PARA EFEITO DE CORREÇÃO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO.

Julgamento

Nome Julgador	Data Julgamento	Hora Julgamento	Decisão	Justificativa
Claudia Maria dos Santos Pereira	16/02/2023	16:32:02	Deferido	Vistos, etc...O licitante interessado, BARBOSA QUIRINO / Licitante 2, manifestou intenção na interposição de recurso no próprio sistema utilizado para a realização do certame, respectivamente, sob o argumento, de que (...)PEDIMOS PRAZO PARA SANAR A FALHA (...).Que uma vez cumprida a formalidade acima apontada, ou seja, uma vez manifestada a intenção recursal no curto interregno definido no edital de licitação e no sistema eletrônico, deverá o licitante além de externar sua pretensão em interpor o Recurso Administrativo, apresentar os motivos que fundamentam sua intenção, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para

			<p>apresentação das razões recursais. Que não foram apresentadas as razões recursais no prazo de três dias, bem como não houve apresentação de contrarrazões. Inicialmente, cumpre destacar, que a manifestação da intenção de recorrer, devidamente acompanhada da motivação para assim proceder a formalização do Recurso Administrativo, devendo dito instituto ser processado mesmo que não venham a ser apresentadas as correspondentes razões recursais. Defendo que a concessão do prazo de três dias para a oferta das razões se dá para que o licitante possa enriquecer seu recurso administrativo já formalizado através do registro de sua intenção e da motivação ofertada. A não apresentação das razões no prazo de três dias apenas traz prejuízo ao próprio licitante, posto que a observância ao duplo grau de jurisdição é garantia constitucionalmente estabelecida, não sendo dado à Administração Pública, meramente em razão da intenção de encerrar mais rapidamente o procedimento necessária à contratação, restringir o direito à revisão da decisão adotada. De tal forma, defendo que manifestada a intenção de recorrer e motivada tal pretensão, estará o pregoeiro compelido a, acaso não reforme seu posicionamento, dar prosseguimento ao rito recursal, encaminhando a intenção e a correspondente motivação, bem</p>
--	--	--	--

				como, as contrarrazões ofertadas, caso haja, à autoridade que lhe for superior para decisão final na esfera administrativa. Adentrando ao mérito, assiste razão ao recorrente, vez que sanou a falha de habilitação em tempo hábil. Verifica-se, assim, que merece reparo a decisão proferida pelo pregoeiro, razão pela qual julgo procedente o presente recurso. Santa Cruz dos Milagres, 16 de fevereiro de 2023. Pregoeiro
Wilney Rodrigues de Moura	16/02/2023	17:08:53	Deferido	Vistos, etc... Acompanho em todos os seus termos o posicionamento do Pregoeiro, para julgar procedente o recurso da firma BARBOSA QUIRINO / Licitante 2. Santa Cruz dos Milagres, 16 de fevereiro de 2023. Prefeito Municipal

Lote: 16 - PEPINO, IN NATURA, DE BOA QUALIDADE

Participação Licitante: Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Situação: Homologado

Classificação do(s) participante(s):

Empresa: BARBOSA QUIRINO
 CPF/CNPJ: 18.303.363/0001-61
 Data Registro Oferta: 08/02/2023
 Hora Registro Oferta: 12:20:12
 Valor da Oferta: 4,00
 Marca do Produto:

Empresa: DANIELLY FARIAS DE OLIVEIRA SANTOS ROCHA EIRELLI ME
 CPF/CNPJ: 29.205.918/0001-59
 Data Registro Oferta: 31/01/2023
 Hora Registro Oferta: 15:51:47
 Valor da Oferta: 3,90
 Marca do Produto:

Desclassificação(ões):

Nenhum participante desclassificado.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	08/02/2023	13:39:00	3,85

Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data	Hora	Motivação
-------------------	----------	------	------	-----------

		Registro Intenção Recurso	Registro Intenção Recurso	
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	09/02/2023	10:26:51	PEDIMOS PRAZO PARA SANAR A FALHA

Registro Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Justificativa
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	13/02/2023	16:21:25	SEGUE DOCUMENTOS SOLICITADOS, PARA EFEITO DE CORREÇÃO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO.

Julgamento

Nome Julgador	Data Julgamento	Hora Julgamento	Decisão	Justificativa
Claudia Maria dos Santos Pereira	16/02/2023	16:33:25	Deferido	Vistos, etc...O licitante interessado, BARBOSA QUIRINO / Licitante 2, manifestou intenção na interposição de recurso no próprio sistema utilizado para a realização do certame, respectivamente, sob o argumento, de que (...)PEDIMOS PRAZO PARA SANAR A FALHA (...).Que uma vez cumprida a formalidade acima apontada, ou seja, uma vez manifestada a intenção recursal no curto interregno definido no edital de licitação e no sistema eletrônico, deverá o licitante além de externar sua pretensão em interpor o Recurso Administrativo, apresentar os motivos que fundamentam sua intenção, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões recursais. Que não foram apresentadas as razões recursais no prazo de três dias, bem como não houve apresentação de contrarrazões. Inicialmente, cumpre destacar, que a manifestação da

			<p>intenção de recorrer, devidamente acompanhada da motivação para assim proceder a formalização do Recurso Administrativo, devendo dito instituto ser processado mesmo que não venham a ser apresentadas as correspondentes razões recursais. Defendo que a concessão do prazo de três dias para a oferta das razões se dá para que o licitante possa enriquecer seu recurso administrativo já formalizado através do registro de sua intenção e da motivação ofertada. A não apresentação das razões no prazo de três dias apenas traz prejuízo ao próprio licitante, posto que a observância ao duplo grau de jurisdição é garantia constitucionalmente estabelecida, não sendo dado à Administração Pública, meramente em razão da intenção de encerrar mais rapidamente o procedimento necessária à contratação, restringir o direito à revisão da decisão adotada. De tal forma, defendo que manifestada a intenção de recorrer e motivada tal pretensão, estará o pregoeiro compelido a, acaso não reforme seu posicionamento, dar prosseguimento ao rito recursal, encaminhando a intenção e a correspondente motivação, bem como, as contrarrazões ofertadas, caso haja, à autoridade que lhe for superior para decisão final na esfera administrativa. Adentrando ao mérito, assiste razão ao recorrente, vez que sanou a falha de habilitação em</p>
--	--	--	---

				tempo hábil.Verifica-se, assim, que merece reparo a decisão proferida pelo pregoeiro, razão pela qual julgo procedente o presente recurso.Santa Cruz dos Milagres, 16 de fevereiro de 2023.Pregoeiro
Wilney Rodrigues de Moura	16/02/2023	17:09:22	Deferido	Vistos, etc...Acompanho em todos os seus termos o posicionamento do Pregoeiro, para julgar procedente o recurso da firma BARBOSA QUIRINO / Licitante 2.Santa Cruz dos Milagres, 16 de fevereiro de 2023.Prefeito Municipal

Lote: 17 - PIMENTÃO, DE BOA QUALIDADE

Participação Licitante: Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Situação: Homologado

Classificação do(s) participante(s):

Empresa: BARBOSA QUIRINO
 CPF/CNPJ: 18.303.363/0001-61
 Data Registro Oferta: 08/02/2023
 Hora Registro Oferta: 12:21:39
 Valor da Oferta: 1,00
 Marca do Produto:

Empresa: DANIELLY FARIAS DE OLIVEIRA SANTOS ROCHA EIRELLI ME
 CPF/CNPJ: 29.205.918/0001-59
 Data Registro Oferta: 31/01/2023
 Hora Registro Oferta: 15:52:09
 Valor da Oferta: 1,00
 Marca do Produto:

Desclassificação(ões):

Nenhum participante desclassificado.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	08/02/2023	13:39:21	0,95

Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Intenção Recurso	Hora Registro Intenção Recurso	Motivação
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	09/02/2023	10:26:59	PEDIMOS PRAZO PARA SANAR A FALHA

Registro Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Justificativa
-------------------	----------	-----------------------	-----------------------	---------------

BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	13/02/2023	16:21:47	SEGUE DOCUMENTOS SOLICITADOS, PARA EFEITO DE CORREÇÃO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO.
-----------------	--------------------	------------	----------	--

Julgamento

Nome Julgador	Data Julgamento	Hora Julgamento	Decisão	Justificativa
Claudia Maria dos Santos Pereira	16/02/2023	16:33:50	Deferido	Vistos, etc...O licitante interessado, BARBOSA QUIRINO / Licitante 2, manifestou intenção na interposição de recurso no próprio sistema utilizado para a realização do certame, respectivamente, sob o argumento, de que (...)PEDIMOS PRAZO PARA SANAR A FALHA (...).Que uma vez cumprida a formalidade acima apontada, ou seja, uma vez manifestada a intenção recursal no curto interregno definido no edital de licitação e no sistema eletrônico, deverá o licitante além de externar sua pretensão em interpor o Recurso Administrativo, apresentar os motivos que fundamentam sua intenção, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões recursais. Que não foram apresentadas as razões recursais no prazo de três dias, bem como não houve apresentação de contrarrazões. Inicialmente, cumpre destacar, que a manifestação da intenção de recorrer, devidamente acompanhada da motivação para assim proceder a formalização do Recurso Administrativo, devendo dito instituto ser processado mesmo que não venham a ser apresentadas as

			<p>correspondentes razões recursais. Defendo que a concessão do prazo de três dias para a oferta das razões se dá para que o licitante possa enriquecer seu recurso administrativo já formalizado através do registro de sua intenção e da motivação ofertada. A não apresentação das razões no prazo de três dias apenas traz prejuízo ao próprio licitante, posto que a observância ao duplo grau de jurisdição é garantia constitucionalmente estabelecida, não sendo dado à Administração Pública, meramente em razão da intenção de encerrar mais rapidamente o procedimento necessária à contratação, restringir o direito à revisão da decisão adotada. De tal forma, defendo que manifestada a intenção de recorrer e motivada tal pretensão, estará o pregoeiro compelido a, acaso não reforme seu posicionamento, dar prosseguimento ao rito recursal, encaminhando a intenção e a correspondente motivação, bem como, as contrarrazões ofertadas, caso haja, à autoridade que lhe for superior para decisão final na esfera administrativa. Adentrando ao mérito, assiste razão ao recorrente, vez que sanou a falha de habilitação em tempo hábil. Verifica-se, assim, que merece reparo a decisão proferida pelo pregoeiro, razão pela qual julgo procedente o presente recurso. Santa Cruz dos Milagres, 16 de fevereiro de 2023. Pregoeiro</p>
--	--	--	---

Wilney Rodrigues de Moura	16/02/2023	17:09:32	Deferido	Vistos, etc...Acompanho em todos os seus termos o posicionamento do Pregoeiro, para julgar procedente o recurso da firma BARBOSA QUIRINO / Licitante 2.Santa Cruz dos Milagres, 16 de fevereiro de 2023.Prefeito Municipal
---------------------------	------------	----------	----------	--

Lote: 18 - PIMENTINHA, IN NATURA, DE BOA QUALIDADE

Participação Licitante: Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Situação: Homologado

Classificação do(s) participante(s):

Empresa: BARBOSA QUIRINO
 CPF/CNPJ: 18.303.363/0001-61
 Data Registro Oferta: 08/02/2023
 Hora Registro Oferta: 12:22:03
 Valor da Oferta: 0,20
 Marca do Produto:

Empresa: DANIELLY FARIAS DE OLIVEIRA SANTOS ROCHA EIRELLI ME
 CPF/CNPJ: 29.205.918/0001-59
 Data Registro Oferta: 31/01/2023
 Hora Registro Oferta: 15:52:24
 Valor da Oferta: 0,20
 Marca do Produto:

Desclassificação(ões):

Nenhum participante desclassificado.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	08/02/2023	13:39:34	0,15

Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Intenção Recurso	Hora Registro Intenção Recurso	Motivação
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	09/02/2023	10:27:06	PEDIMOS PRAZO PARA SANAR A FALHA

Registro Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Justificativa
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	13/02/2023	16:22:11	SEGUE DOCUMENTOS SOLICITADOS, PARA EFEITO DE CORREÇÃO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO.

Julgamento

Nome Julgador	Data Julgamento	Hora Julgament	Decisão	Justificativa
---------------	-----------------	----------------	---------	---------------

Claudia Maria dos Santos Pereira	16/02/2023	0 16:34:23	Deferido	<p>Vistos, etc...O licitante interessado, BARBOSA QUIRINO / Licitante 2, manifestou intensão na interposição de recurso no próprio sistema utilizado para a realização do certame, respectivamente, sob o argumento, de que (...)PEDIMOS PRAZO PARA SANAR A FALHA (...).Que uma vez cumprida a formalidade acima apontada, ou seja, uma vez manifestada a intenção recursal no curto interregno definido no edital de licitação e no sistema eletrônico, deverá o licitante além de externar sua pretensão em interpor o Recurso Administrativo, apresentar os motivos que fundamentam sua intenção, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões recursais. Que não foram apresentadas as razões recursais no prazo de três dias, bem como não houve apresentação de contrarrazões. Inicialmente, cumpre destacar, que a manifestação da intenção de recorrer, devidamente acompanhada da motivação para assim proceder a formalização do Recurso Administrativo, devendo dito instituto ser processado mesmo que não venham a ser apresentadas as correspondentes razões recursais. Defendo que a concessão do prazo de três dias para a oferta das razões se dá para que o licitante possa enriquecer seu recurso administrativo já formalizado através</p>
----------------------------------	------------	---------------	----------	--

				<p>do registro de sua intenção e da motivação ofertada. A não apresentação das razões no prazo de três dias apenas traz prejuízo ao próprio licitante, posto que a observância ao duplo grau de jurisdição é garantia constitucionalmente estabelecida, não sendo dado à Administração Pública, meramente em razão da intenção de encerrar mais rapidamente o procedimento necessária à contratação, restringir o direito à revisão da decisão adotada. De tal forma, defendo que manifestada a intenção de recorrer e motivada tal pretensão, estará o pregoeiro compelido a, acaso não reforme seu posicionamento, dar prosseguimento ao rito recursal, encaminhando a intenção e a correspondente motivação, bem como, as contrarrazões ofertadas, caso haja, à autoridade que lhe for superior para decisão final na esfera administrativa. Adentrando ao mérito, assiste razão ao recorrente, vez que sanou a falha de habilitação em tempo hábil. Verifica-se, assim, que merece reparo a decisão proferida pelo pregoeiro, razão pela qual julgo procedente o presente recurso. Santa Cruz dos Milagres, 16 de fevereiro de 2023. Pregoeiro</p>
Wilney Rodrigues de Moura	16/02/2023	17:09:50	Deferido	<p>Vistos, etc... Acompanho em todos os seus termos o posicionamento do Pregoeiro, para julgar procedente o recurso da firma BARBOSA QUIRINO / Licitante 2. Santa Cruz dos Milagres, 16 de fevereiro de</p>

				2023.Prefeito Municipal
--	--	--	--	-------------------------

Lote: 19 - REPOLHO DE BOA QUALIDADE

Participação Licitante: Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Situação: Homologado

Classificação do(s) participante(s):

Empresa: BARBOSA QUIRINO
 CPF/CNPJ: 18.303.363/0001-61
 Data Registro Oferta: 08/02/2023
 Hora Registro Oferta: 12:22:50
 Valor da Oferta: 7,75
 Marca do Produto:

Empresa: DANIELLY FARIAS DE OLIVEIRA SANTOS ROCHA EIRELLI ME
 CPF/CNPJ: 29.205.918/0001-59
 Data Registro Oferta: 31/01/2023
 Hora Registro Oferta: 15:52:52
 Valor da Oferta: 7,50
 Marca do Produto:

Desclassificação(ões):

Nenhum participante desclassificado.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	08/02/2023	13:39:59	7,45

Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Intenção Recurso	Hora Registro Intenção Recurso	Motivação
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	09/02/2023	10:27:14	PEDIMOS PRAZO PARA SANAR A FALHA

Registro Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Justificativa
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	13/02/2023	16:22:39	SEGUE DOCUMENTOS SOLICITADOS, PARA EFEITO DE CORREÇÃO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO.

Julgamento

Nome Julgador	Data Julgamento	Hora Julgamento	Decisão	Justificativa
Claudia Maria dos Santos Pereira	16/02/2023	16:34:58	Deferido	Vistos, etc...O licitante interessado, BARBOSA QUIRINO / Licitante 2, manifestou intensão na interposição de recurso no próprio sistema utilizado para a realização do certame,

			<p>respectivamente, sob o argumento, de que (...)PEDIMOS PRAZO PARA SANAR A FALHA (...).Que uma vez cumprida a formalidade acima apontada, ou seja, uma vez manifestada a intenção recursal no curto interregno definido no edital de licitação e no sistema eletrônico, deverá o licitante além de externar sua pretensão em interpor o Recurso Administrativo, apresentar os motivos que fundamentam sua intenção, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões recursais. Que não foram apresentadas as razões recursais no prazo de três dias, bem como não houve apresentação de contrarrazões. Inicialmente, cumpre destacar, que a manifestação da intenção de recorrer, devidamente acompanhada da motivação para assim proceder a formalização do Recurso Administrativo, devendo dito instituto ser processado mesmo que não venham a ser apresentadas as correspondentes razões recursais. Defendo que a concessão do prazo de três dias para a oferta das razões se dá para que o licitante possa enriquecer seu recurso administrativo já formalizado através do registro de sua intenção e da motivação ofertada. A não apresentação das razões no prazo de três dias apenas traz prejuízo ao próprio licitante, posto que a observância ao duplo grau de jurisdição é garantia constitucionalmente</p>
--	--	--	---

				estabelecida, não sendo dado à Administração Pública, meramente em razão da intenção de encerrar mais rapidamente o procedimento necessária à contratação, restringir o direito à revisão da decisão adotada. De tal forma, defendo que manifestada a intenção de recorrer e motivada tal pretensão, estará o pregoeiro compelido a, acaso não reforme seu posicionamento, dar prosseguimento ao rito recursal, encaminhando a intenção e a correspondente motivação, bem como, as contrarrazões ofertadas, caso haja, à autoridade que lhe for superior para decisão final na esfera administrativa. Adentrando ao mérito, assiste razão ao recorrente, vez sanou a falha de habilitação em tempo hábil. Verifica-se, assim, que merece reparo a decisão proferida pelo pregoeiro, razão pela qual julgo procedente o presente recurso. Santa Cruz dos Milagres, 16 de fevereiro de 2023. Pregoeiro
Wilney Rodrigues de Moura	16/02/2023	17:10:08	Deferido	Vistos, etc... Acompanho em todos os seus termos o posicionamento do Pregoeiro, para julgar procedente o recurso da firma BARBOSA QUIRINO / Licitante 2. Santa Cruz dos Milagres, 16 de fevereiro de 2023. Prefeito Municipal

Lote: 20 - TOMATE TIPO 1, IN NATURA, DE BOA QUALIDADE

Participação Licitante: Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Situação: Homologado

Classificação do(s) participante(s):

Empresa: BARBOSA QUIRINO
CPF/CNPJ: 18.303.363/0001-61

Data Registro Oferta: 08/02/2023
Hora Registro Oferta: 12:23:14
Valor da Oferta: 9,25
Marca do Produto:

Empresa: DANIELLY FARIAS DE OLIVEIRA SANTOS ROCHA EIRELLI ME
CPF/CNPJ: 29.205.918/0001-59
Data Registro Oferta: 31/01/2023
Hora Registro Oferta: 15:53:15
Valor da Oferta: 9,00
Marca do Produto:

Desclassificação(ões):

Nenhum participante desclassificado.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	08/02/2023	13:41:46	8,95

Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Intenção Recurso	Hora Registro Intenção Recurso	Motivação
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	09/02/2023	10:27:27	PEDIMOS PRAZO PARA SANAR A FALHA

Registro Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Justificativa
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	13/02/2023	16:23:06	SEGUE DOCUMENTOS SOLICITADOS, PARA EFEITO DE CORREÇÃO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO.

Julgamento

Nome Julgador	Data Julgamento	Hora Julgamento	Decisão	Justificativa
Claudia Maria dos Santos Pereira	16/02/2023	16:35:32	Deferido	Vistos, etc...O licitante interessado, BARBOSA QUIRINO / Licitante 2, manifestou intenção na interposição de recurso no próprio sistema utilizado para a realização do certame, respectivamente, sob o argumento, de que (...)PEDIMOS PRAZO PARA SANAR A FALHA (...).Que uma vez cumprida a formalidade acima apontada, ou seja, uma vez manifestada a intenção recursal no curto interregno

			<p>definido no edital de licitação e no sistema eletrônico, deverá o licitante além de externar sua pretensão em interpor o Recurso Administrativo, apresentar os motivos que fundamentam sua intenção, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões recursais. Que não foram apresentadas as razões recursais no prazo de três dias, bem como não houve apresentação de contrarrazões. Inicialmente, cumpre destacar, que a manifestação da intenção de recorrer, devidamente acompanhada da motivação para assim proceder a formalização do Recurso Administrativo, devendo dito instituto ser processado mesmo que não venham a ser apresentadas as correspondentes razões recursais. Defendo que a concessão do prazo de três dias para a oferta das razões se dá para que o licitante possa enriquecer seu recurso administrativo já formalizado através do registro de sua intenção e da motivação ofertada. A não apresentação das razões no prazo de três dias apenas traz prejuízo ao próprio licitante, posto que a observância ao duplo grau de jurisdição é garantia constitucionalmente estabelecida, não sendo dado à Administração Pública, meramente em razão da intenção de encerrar mais rapidamente o procedimento necessária à contratação, restringir o direito à revisão da decisão adotada. De tal</p>
--	--	--	---

				forma, defendo que manifestada a intenção de recorrer e motivada tal pretensão, estará o pregoeiro compelido a, acaso não reforme seu posicionamento, dar prosseguimento ao rito recursal, encaminhando a intenção e a correspondente motivação, bem como, as contrarrazões ofertadas, caso haja, à autoridade que lhe for superior para decisão final na esfera administrativa. Adentrando ao mérito, assiste razão ao recorrente, vez que sanou a falha de habilitação em tempo hábil. Verifica-se, assim, que merece reparo a decisão proferida pelo pregoeiro, razão pela qual julgo procedente o presente recurso. Santa Cruz dos Milagres, 16 de fevereiro de 2023. Pregoeiro
Wilney Rodrigues de Moura	16/02/2023	17:10:22	Deferido	Vistos, etc... Acompanho em todos os seus termos o posicionamento do Pregoeiro, para julgar procedente o recurso da firma BARBOSA QUIRINO / Licitante 2. Santa Cruz dos Milagres, 16 de fevereiro de 2023. Prefeito Municipal

Superadas as etapas de Intenção e Registro de Recurso por parte dos licitantes, o Pregoeiro resolve:

Resultado Consolidado após encerramento da sessão

Número do Lote: 11

Situação do Lote: Homologado

Empresa Vencedora: BARBOSA QUIRINO

CPF/CNPJ: 18.303.363/0001-61

Data Registro Oferta: 08/02/2023

Hora Registro Oferta: 13:37:07

Valor da Oferta: 0,95

Descrição do Produto: MAÇÃ, IN NATURA, DE BOA QUALIDADE

Marca:

Valor Unitário: 0,95

Quantidade: 450,00

Informação Complementar:

Número do Lote: 12

Situação do Lote: Homologado

Empresa Vencedora: BARBOSA QUIRINO

CPF/CNPJ: 18.303.363/0001-61

Data Registro Oferta: 08/02/2023

Hora Registro Oferta: 13:37:34

Valor da Oferta: 4,20

Descrição do Produto: MAMÃO, IN NATURA, DE BOA QUALIDADE

Marca:

Valor Unitário: 4,20

Quantidade: 300,00

Informação Complementar:

Número do Lote: 13

Situação do Lote: Homologado

Empresa Vencedora: BARBOSA QUIRINO

CPF/CNPJ: 18.303.363/0001-61

Data Registro Oferta: 08/02/2023

Hora Registro Oferta: 13:37:50

Valor da Oferta: 4,25

Descrição do Produto: MANGA, IN NATURA, DE BOA QUALIDADE

Marca:

Valor Unitário: 4,25

Quantidade: 600,00

Informação Complementar:

Número do Lote: 14

Situação do Lote: Homologado

Empresa Vencedora: BARBOSA QUIRINO

CPF/CNPJ: 18.303.363/0001-61

Data Registro Oferta: 08/02/2023

Hora Registro Oferta: 13:38:24

Valor da Oferta: 2,35

Descrição do Produto: MELANCIA, IN NATURA, DE BOA QUALIDADE

Marca:

Valor Unitário: 2,35

Quantidade: 1.500,00

Informação Complementar:

Número do Lote: 15

Situação do Lote: Homologado

Empresa Vencedora: BARBOSA QUIRINO

CPF/CNPJ: 18.303.363/0001-61

Data Registro Oferta: 08/02/2023

Hora Registro Oferta: 13:38:43

Valor da Oferta: 5,25

Descrição do Produto: MELÃO, IN NATURA, DE BOA QUALIDADE

Marca:

Valor Unitário: 5,25

Quantidade: 900,00

Informação Complementar:

Número do Lote: 16
Situação do Lote: Homologado

Empresa Vencedora: BARBOSA QUIRINO
CPF/CNPJ: 18.303.363/0001-61
Data Registro Oferta: 08/02/2023
Hora Registro Oferta: 13:39:00
Valor da Oferta: 3,85

Descrição do Produto: PEPINO, IN NATURA, DE BOA QUALIDADE
Marca:
Valor Unitário: 3,85
Quantidade: 250,00
Informação Complementar:

Número do Lote: 17
Situação do Lote: Homologado

Empresa Vencedora: BARBOSA QUIRINO
CPF/CNPJ: 18.303.363/0001-61
Data Registro Oferta: 08/02/2023
Hora Registro Oferta: 13:39:21
Valor da Oferta: 0,95

Descrição do Produto: PIMENTÃO, DE BOA QUALIDADE
Marca:
Valor Unitário: 0,95
Quantidade: 400,00
Informação Complementar:

Número do Lote: 18
Situação do Lote: Homologado

Empresa Vencedora: BARBOSA QUIRINO
CPF/CNPJ: 18.303.363/0001-61
Data Registro Oferta: 08/02/2023
Hora Registro Oferta: 13:39:34
Valor da Oferta: 0,15

Descrição do Produto: PIMENTINHA, IN NATURA, DE BOA QUALIDADE
Marca:
Valor Unitário: 0,15
Quantidade: 2.500,00
Informação Complementar:

Número do Lote: 19
Situação do Lote: Homologado

Empresa Vencedora: BARBOSA QUIRINO
CPF/CNPJ: 18.303.363/0001-61
Data Registro Oferta: 08/02/2023
Hora Registro Oferta: 13:39:59
Valor da Oferta: 7,45

Descrição do Produto: REPOLHO DE BOA QUALIDADE
Marca:
Valor Unitário: 7,45
Quantidade: 350,00
Informação Complementar:

Número do Lote: 20
Situação do Lote: Homologado

Empresa Vencedora: BARBOSA QUIRINO
CPF/CNPJ: 18.303.363/0001-61
Data Registro Oferta: 08/02/2023
Hora Registro Oferta: 13:41:46
Valor da Oferta: 8,95

Descrição do Produto: TOMATE TIPO 1, IN NATURA, DE BOA QUALIDADE
Marca:
Valor Unitário: 8,95
Quantidade: 350,00
Informação Complementar:

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do pregão eletrônico às 15: 07hs, do dia 22 de fevereiro de 2023, sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O Edital **00002/2023**, foi homologado em 22 de fevereiro de 2023 as 15:26 hs.

Participaram do julgamento do presente Pregão Eletrônico:

Pregoeiro

Claudia Maria dos Santos Pereira

Equipe de Apoio

Eliane Araújo Sales

Prefeitura Municipal de Santa Cruz dos Milagres

Pregão Eletrônico nº 00002/2023

Objeto: Aquisição de Gênero Alimentícios Perecíveis

Aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de 2023, às 13:01hs, o(a) Prefeitura Municipal de Santa Cruz dos Milagres, CNPJ - 41.522.228/0001-29, realizou o Pregão Eletrônico em epígrafe conduzido pelo Pregoeiro(a), Sr(a). Claudia Maria dos Santos Pereira, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio formada pelos Sr(a)s. Eliane Araújo Sales , com o objetivo de adquirir: Aquisição de Gênero Alimentícios Perecíveis, conforme especificações e quantidades definidas no ato convocatório.

Empresas Participantes:

BARBOSA QUIRINO, CPF/CNPJ: 18.303.363/0001-61, ME/EPP: Sim

DANIELLY FARIAS DE OLIVEIRA SANTOS ROCHA EIRELLI ME, CPF/CNPJ: 29.205.918/0001-59, ME/EPP: Sim

MARIA DA CONCEICAO PEREIRA SILVA RACOES, CPF/CNPJ: 37.047.418/0001-64, ME/EPP: Sim

Lotes:

Lote: 21 - UVA, IN NATURA, DE BOA QUALIDADE

Participação Licitante: Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Situação: Homologado

Classificação do(s) participante(s):

Empresa: BARBOSA QUIRINO

CPF/CNPJ: 18.303.363/0001-61

Data Registro Oferta: 08/02/2023

Hora Registro Oferta: 12:23:45

Valor da Oferta: 9,75

Marca do Produto:

Empresa: DANIELLY FARIAS DE OLIVEIRA SANTOS ROCHA EIRELLI ME

CPF/CNPJ: 29.205.918/0001-59

Data Registro Oferta: 31/01/2023

Hora Registro Oferta: 15:53:36

Valor da Oferta: 9,60

Marca do Produto:

Desclassificação(ões):

Nenhum participante desclassificado.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	08/02/2023	13:42:39	9,55

Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Intenção Recurso	Hora Registro Intenção Recurso	Motivação
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	09/02/2023	10:27:39	PEDIMOS PRAZO PARA SANAR A FALHA

Registro Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Justificativa
-------------------	----------	-----------------------	-----------------------	---------------

BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	13/02/2023	16:23:30	SEGUE DOCUMENTOS SOLICITADOS, PARA EFEITO DE CORREÇÃO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO.
-----------------	--------------------	------------	----------	--

Julgamento

Nome Julgador	Data Julgamento	Hora Julgamento	Decisão	Justificativa
Claudia Maria dos Santos Pereira	16/02/2023	16:36:04	Deferido	Vistos, etc...O licitante interessado, BARBOSA QUIRINO / Licitante 2, manifestou intenção na interposição de recurso no próprio sistema utilizado para a realização do certame, respectivamente, sob o argumento, de que (...)PEDIMOS PRAZO PARA SANAR A FALHA (...).Que uma vez cumprida a formalidade acima apontada, ou seja, uma vez manifestada a intenção recursal no curto interregno definido no edital de licitação e no sistema eletrônico, deverá o licitante além de externar sua pretensão em interpor o Recurso Administrativo, apresentar os motivos que fundamentam sua intenção, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões recursais. Que não foram apresentadas as razões recursais no prazo de três dias, bem como não houve apresentação de contrarrazões. Inicialmente, cumpre destacar, que a manifestação da intenção de recorrer, devidamente acompanhada da motivação para assim proceder a formalização do Recurso Administrativo, devendo dito instituto ser processado mesmo que não venham a ser apresentadas as

			<p>correspondentes razões recursais. Defendo que a concessão do prazo de três dias para a oferta das razões se dá para que o licitante possa enriquecer seu recurso administrativo já formalizado através do registro de sua intenção e da motivação ofertada. A não apresentação das razões no prazo de três dias apenas traz prejuízo ao próprio licitante, posto que a observância ao duplo grau de jurisdição é garantia constitucionalmente estabelecida, não sendo dado à Administração Pública, meramente em razão da intenção de encerrar mais rapidamente o procedimento necessária à contratação, restringir o direito à revisão da decisão adotada. De tal forma, defendo que manifestada a intenção de recorrer e motivada tal pretensão, estará o pregoeiro compelido a, acaso não reforme seu posicionamento, dar prosseguimento ao rito recursal, encaminhando a intenção e a correspondente motivação, bem como, as contrarrazões ofertadas, caso haja, à autoridade que lhe for superior para decisão final na esfera administrativa. Adentrando ao mérito, assiste razão ao recorrente, vez que sanou a falha de habilitação em tempo hábil. Verifica-se, assim, que merece reparo a decisão proferida pelo pregoeiro, razão pela qual julgo procedente o presente recurso. Santa Cruz dos Milagres, 16 de fevereiro de 2023. Pregoeiro</p>
--	--	--	---

Wilney Rodrigues de Moura	16/02/2023	17:10:39	Deferido	Vistos, etc...Acompanho em todos os seus termos o posicionamento do Pregoeiro, para julgar procedente o recurso da firma BARBOSA QUIRINO / Licitante 2.Santa Cruz dos Milagres, 16 de fevereiro de 2023.Prefeito Municipal
---------------------------	------------	----------	----------	--

Lote: 22 - ALHO

Participação Licitante: Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Situação: Homologado

Classificação do(s) participante(s):

Empresa: BARBOSA QUIRINO
 CPF/CNPJ: 18.303.363/0001-61
 Data Registro Oferta: 08/02/2023
 Hora Registro Oferta: 12:24:07
 Valor da Oferta: 26,00
 Marca do Produto:

Empresa: DANIELLY FARIAS DE OLIVEIRA SANTOS ROCHA EIRELLI ME
 CPF/CNPJ: 29.205.918/0001-59
 Data Registro Oferta: 31/01/2023
 Hora Registro Oferta: 15:53:58
 Valor da Oferta: 25,00
 Marca do Produto:

Desclassificação(ões):

Nenhum participante desclassificado.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	08/02/2023	13:43:55	24,95

Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Intenção Recurso	Hora Registro Intenção Recurso	Motivação
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	09/02/2023	10:27:47	PEDIMOS PRAZO PARA SANAR A FALHA

Registro Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Justificativa
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	13/02/2023	16:24:08	SEGUE DOCUMENTOS SOLICITADOS, PARA EFEITO DE CORREÇÃO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO.

Julgamento

Nome Julgador	Data Julgamento	Hora Julgament	Decisão	Justificativa
---------------	-----------------	----------------	---------	---------------

Claudia Maria dos Santos Pereira	16/02/2023	0 16:36:25	Indeferido	<p>Vistos, etc...O licitante interessado, BARBOSA QUIRINO / Licitante 2, manifestou intensão na interposição de recurso no próprio sistema utilizado para a realização do certame, respectivamente, sob o argumento, de que (...)PEDIMOS PRAZO PARA SANAR A FALHA (...).Que uma vez cumprida a formalidade acima apontada, ou seja, uma vez manifestada a intenção recursal no curto interregno definido no edital de licitação e no sistema eletrônico, deverá o licitante além de externar sua pretensão em interpor o Recurso Administrativo, apresentar os motivos que fundamentam sua intenção, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões recursais. Que não foram apresentadas as razões recursais no prazo de três dias, bem como não houve apresentação de contrarrazões. Inicialmente, cumpre destacar, que a manifestação da intenção de recorrer, devidamente acompanhada da motivação para assim proceder a formalização do Recurso Administrativo, devendo dito instituto ser processado mesmo que não venham a ser apresentadas as correspondentes razões recursais. Defendo que a concessão do prazo de três dias para a oferta das razões se dá para que o licitante possa enriquecer seu recurso administrativo já formalizado através</p>
----------------------------------	------------	---------------	------------	--

				<p>do registro de sua intenção e da motivação ofertada. A não apresentação das razões no prazo de três dias apenas traz prejuízo ao próprio licitante, posto que a observância ao duplo grau de jurisdição é garantia constitucionalmente estabelecida, não sendo dado à Administração Pública, meramente em razão da intenção de encerrar mais rapidamente o procedimento necessária à contratação, restringir o direito à revisão da decisão adotada. De tal forma, defendo que manifestada a intenção de recorrer e motivada tal pretensão, estará o pregoeiro compelido a, acaso não reforme seu posicionamento, dar prosseguimento ao rito recursal, encaminhando a intenção e a correspondente motivação, bem como, as contrarrazões ofertadas, caso haja, à autoridade que lhe for superior para decisão final na esfera administrativa. Adentrando ao mérito, assiste razão ao recorrente, vez que sanou a falha de habilitação em tempo hábil. Verifica-se, assim, que merece reparo a decisão proferida pelo pregoeiro, razão pela qual julgo procedente o presente recurso. Santa Cruz dos Milagres, 16 de fevereiro de 2023. Pregoeiro</p>
Wilney Rodrigues de Moura	16/02/2023	17:11:48	Deferido	<p>Vistos, etc... Acompanho em todos os seus termos o posicionamento do Pregoeiro, para julgar procedente o recurso da firma BARBOSA QUIRINO / Licitante 2. Santa Cruz dos Milagres, 16 de fevereiro de</p>

				2023.Prefeito Municipal
--	--	--	--	-------------------------

Lote: 23 - CALABRESA

Participação Licitante: Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Situação: Homologado

Classificação do(s) participante(s):

Empresa: BARBOSA QUIRINO
 CPF/CNPJ: 18.303.363/0001-61
 Data Registro Oferta: 08/02/2023
 Hora Registro Oferta: 12:24:38
 Valor da Oferta: 29,00
 Marca do Produto:

Desclassificação(ões):

Nenhum participante desclassificado.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
-----------------	----------	------	------	----------------

Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Intenção Recurso	Hora Registro Intenção Recurso	Motivação
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	09/02/2023	10:27:54	PEDIMOS PRAZO PARA SANAR A FALHA

Registro Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Justificativa
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	13/02/2023	16:24:39	SEGUE DOCUMENTOS SOLICITADOS, PARA EFEITO DE CORREÇÃO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO.

Julgamento

Nome Julgador	Data Julgamento	Hora Julgamento	Decisão	Justificativa
Claudia Maria dos Santos Pereira	16/02/2023	16:36:47	Deferido	Vistos, etc...O licitante interessado, BARBOSA QUIRINO / Licitante 2, manifestou intenção na interposição de recurso no próprio sistema utilizado para a realização do certame, respectivamente, sob o argumento, de que (...)PEDIMOS PRAZO PARA SANAR A FALHA (...).Que uma vez cumprida a formalidade acima apontada, ou seja, uma vez

				<p>manifestada a intenção recursal no curto interregno definido no edital de licitação e no sistema eletrônico, deverá o licitante além de externar sua pretensão em interpor o Recurso Administrativo, apresentar os motivos que fundamentam sua intenção, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões recursais. Que não foram apresentadas as razões recursais no prazo de três dias, bem como não houve apresentação de contrarrazões. Inicialmente, cumpre destacar, que a manifestação da intenção de recorrer, devidamente acompanhada da motivação para assim proceder a formalização do Recurso Administrativo, devendo dito instituto ser processado mesmo que não venham a ser apresentadas as correspondentes razões recursais. Defendo que a concessão do prazo de três dias para a oferta das razões se dá para que o licitante possa enriquecer seu recurso administrativo já formalizado através do registro de sua intenção e da motivação ofertada. A não apresentação das razões no prazo de três dias apenas traz prejuízo ao próprio licitante, posto que a observância ao duplo grau de jurisdição é garantia constitucionalmente estabelecida, não sendo dado à Administração Pública, meramente em razão da intenção de encerrar mais rapidamente o procedimento necessária à contratação,</p>
--	--	--	--	---

				restringir o direito à revisão da decisão adotada.De tal forma, defendo que manifestada a intenção de recorrer e motivada tal pretensão, estará o pregoeiro compelido a, acaso não reforme seu posicionamento, dar prosseguimento ao rito recursal, encaminhando a intenção e a correspondente motivação, bem como, as contrarrazões ofertadas, caso haja, à autoridade que lhe for superior para decisão final na esfera administrativa.Aden trando ao mérito, assiste razão ao recorrente, vez sanou a falha de habilitação em tempo hábil.Verifica-se, assim, que merece reparo a decisão proferida pelo pregoeiro, razão pela qual julgo procedente o presente recurso.Santa Cruz dos Milagres, 16 de fevereiro de 2023.Pregoeiro
Wilney Rodrigues de Moura	16/02/2023	17:12:02	Deferido	Vistos, etc...Acompanho em todos os seus termos o posicionamento do Pregoeiro, para julgar procedente o recurso da firma BARBOSA QUIRINO / Licitante 2.Santa Cruz dos Milagres, 16 de fevereiro de 2023.Prefeito Municipal

Lote: 24 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA

Participação Licitante: Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Situação: Homologado

Classificação do(s) participante(s):

Empresa: BARBOSA QUIRINO
 CPF/CNPJ: 18.303.363/0001-61
 Data Registro Oferta: 08/02/2023
 Hora Registro Oferta: 12:25:02
 Valor da Oferta: 32,00
 Marca do Produto:

Desclassificação(ões):

Nenhum participante desclassificado.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
-----------------	----------	------	------	----------------

Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Intenção Recurso	Hora Registro Intenção Recurso	Motivação
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	09/02/2023	10:28:01	PEDIMOS PRAZO PARA SANAR A FALHA

Registro Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Justificativa
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	13/02/2023	16:25:05	SEGUE DOCUMENTOS SOLICITADOS, PARA EFEITO DE CORREÇÃO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO.

Julgamento

Nome Julgador	Data Julgamento	Hora Julgamento	Decisão	Justificativa
Claudia Maria dos Santos Pereira	16/02/2023	16:37:13	Deferido	Vistos, etc...O licitante interessado, BARBOSA QUIRINO / Licitante 2, manifestou intenção na interposição de recurso no próprio sistema utilizado para a realização do certame, respectivamente, sob o argumento, de que (...)PEDIMOS PRAZO PARA SANAR A FALHA (...).Que uma vez cumprida a formalidade acima apontada, ou seja, uma vez manifestada a intenção recursal no curto interregno definido no edital de licitação e no sistema eletrônico, deverá o licitante além de externar sua pretensão em interpor o Recurso Administrativo, apresentar os motivos que fundamentam sua intenção, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões recursais. Que não foram apresentadas as razões recursais no

			<p>prazo de três dias, bem como não houve apresentação de contrarrazões. Inicialmente, cumpre destacar, que a manifestação da intenção de recorrer, devidamente acompanhada da motivação para assim proceder a formalização do Recurso Administrativo, devendo dito instituto ser processado mesmo que não venham a ser apresentadas as correspondentes razões recursais. Defendo que a concessão do prazo de três dias para a oferta das razões se dá para que o licitante possa enriquecer seu recurso administrativo já formalizado através do registro de sua intenção e da motivação ofertada. A não apresentação das razões no prazo de três dias apenas traz prejuízo ao próprio licitante, posto que a observância ao duplo grau de jurisdição é garantia constitucionalmente estabelecida, não sendo dado à Administração Pública, meramente em razão da intenção de encerrar mais rapidamente o procedimento necessária à contratação, restringir o direito à revisão da decisão adotada. De tal forma, defendo que manifestada a intenção de recorrer e motivada tal pretensão, estará o pregoeiro compelido a, acaso não reforme seu posicionamento, dar prosseguimento ao rito recursal, encaminhando a intenção e a correspondente motivação, bem como, as contrarrazões ofertadas, caso haja, à autoridade que lhe for superior para</p>
--	--	--	---

				decisão final na esfera administrativa. Adentrando ao mérito, assiste razão ao recorrente, vez sanou a falha de habilitação em tempo hábil. Verifica-se, assim, que merece reparo a decisão proferida pelo pregoeiro, razão pela qual julgo procedente o presente recurso. Santa Cruz dos Milagres, 16 de fevereiro de 2023. Pregoeiro
Wilney Rodrigues de Moura	16/02/2023	17:12:18	Deferido	Vistos, etc... Acompanhamento em todos os seus termos o posicionamento do Pregoeiro, para julgar procedente o recurso da firma BARBOSA QUIRINO / Licitante 2. Santa Cruz dos Milagres, 16 de fevereiro de 2023. Prefeito Municipal

Lote: 25 - CARNE BOVINA DE SEGUNDA

Participação Licitante: Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Situação: Homologado

Classificação do(s) participante(s):

Empresa: BARBOSA QUIRINO
 CPF/CNPJ: 18.303.363/0001-61
 Data Registro Oferta: 08/02/2023
 Hora Registro Oferta: 12:25:56
 Valor da Oferta: 27,67
 Marca do Produto:

Desclassificação(ões):

Nenhum participante desclassificado.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
-----------------	----------	------	------	----------------

Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Intenção Recurso	Hora Registro Intenção Recurso	Motivação
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	09/02/2023	10:28:20	PEDIMOS PRAZO PARA SANAR A FALHA

Registro Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Justificativa
-------------------	----------	-----------------------	-----------------------	---------------

BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	13/02/2023	16:25:30	SEGUE DOCUMENTOS SOLICITADOS, PARA EFEITO DE CORREÇÃO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO.
-----------------	--------------------	------------	----------	--

Julgamento

Nome Julgador	Data Julgamento	Hora Julgamento	Decisão	Justificativa
Claudia Maria dos Santos Pereira	16/02/2023	16:37:39	Deferido	Vistos, etc...O licitante interessado, BARBOSA QUIRINO / Licitante 2, manifestou intenção na interposição de recurso no próprio sistema utilizado para a realização do certame, respectivamente, sob o argumento, de que (...)PEDIMOS PRAZO PARA SANAR A FALHA (...).Que uma vez cumprida a formalidade acima apontada, ou seja, uma vez manifestada a intenção recursal no curto interregno definido no edital de licitação e no sistema eletrônico, deverá o licitante além de externar sua pretensão em interpor o Recurso Administrativo, apresentar os motivos que fundamentam sua intenção, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões recursais. Que não foram apresentadas as razões recursais no prazo de três dias, bem como não houve apresentação de contrarrazões. Inicialmente, cumpre destacar, que a manifestação da intenção de recorrer, devidamente acompanhada da motivação para assim proceder a formalização do Recurso Administrativo, devendo dito instituto ser processado mesmo que não venham a ser apresentadas as

			<p>correspondentes razões recursais. Defendo que a concessão do prazo de três dias para a oferta das razões se dá para que o licitante possa enriquecer seu recurso administrativo já formalizado através do registro de sua intenção e da motivação ofertada. A não apresentação das razões no prazo de três dias apenas traz prejuízo ao próprio licitante, posto que a observância ao duplo grau de jurisdição é garantia constitucionalmente estabelecida, não sendo dado à Administração Pública, meramente em razão da intenção de encerrar mais rapidamente o procedimento necessária à contratação, restringir o direito à revisão da decisão adotada. De tal forma, defendo que manifestada a intenção de recorrer e motivada tal pretensão, estará o pregoeiro compelido a, acaso não reforme seu posicionamento, dar prosseguimento ao rito recursal, encaminhando a intenção e a correspondente motivação, bem como, as contrarrazões ofertadas, caso haja, à autoridade que lhe for superior para decisão final na esfera administrativa. Adentrando ao mérito, assiste razão ao recorrente, vez que sanou a falha de habilitação em tempo hábil. Verifica-se, assim, que merece reparo a decisão proferida pelo pregoeiro, razão pela qual julgo procedente o presente recurso. Santa Cruz dos Milagres, 16 de fevereiro de 2023. Pregoeiro</p>
--	--	--	---

Wilney Rodrigues de Moura	16/02/2023	17:12:36	Deferido	Vistos, etc...Acompanho em todos os seus termos o posicionamento do Pregoeiro, para julgar procedente o recurso da firma BARBOSA QUIRINO / Licitante 2.Santa Cruz dos Milagres, 16 de fevereiro de 2023.Prefeito Municipal
---------------------------	------------	----------	----------	--

Lote: 26 - CARNE SUINA, TIPO BISTECA

Participação Licitante: Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Situação: Homologado

Classificação do(s) participante(s):

Empresa: BARBOSA QUIRINO
 CPF/CNPJ: 18.303.363/0001-61
 Data Registro Oferta: 08/02/2023
 Hora Registro Oferta: 12:26:35
 Valor da Oferta: 20,33
 Marca do Produto:

Desclassificação(ões):

Nenhum participante desclassificado.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
-----------------	----------	------	------	----------------

Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Intenção Recurso	Hora Registro Intenção Recurso	Motivação
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	09/02/2023	10:28:30	PEDIMOS PRAZO PARA SANAR A FALHA

Registro Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Justificativa
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	13/02/2023	16:26:05	SEGUE DOCUMENTOS SOLICITADOS, PARA EFEITO DE CORREÇÃO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO.

Julgamento

Nome Julgador	Data Julgamento	Hora Julgamento	Decisão	Justificativa
Claudia Maria dos Santos Pereira	16/02/2023	16:38:03	Deferido	Vistos, etc...O licitante interessado, BARBOSA QUIRINO / Licitante 2, manifestou interposição de recurso no próprio sistema utilizado

			<p>para a realização do certame, respectivamente, sob o argumento, de que (...)PEDIMOS PRAZO PARA SANAR A FALHA (...).Que uma vez cumprida a formalidade acima apontada, ou seja, uma vez manifestada a intenção recursal no curto interregno definido no edital de licitação e no sistema eletrônico, deverá o licitante além de externar sua pretensão em interpor o Recurso Administrativo, apresentar os motivos que fundamentam sua intenção, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões recursais. Que não foram apresentadas as razões recursais no prazo de três dias, bem como não houve apresentação de contrarrazões. Inicialmente, cumpre destacar, que a manifestação da intenção de recorrer, devidamente acompanhada da motivação para assim proceder a formalização do Recurso Administrativo, devendo dito instituto ser processado mesmo que não venham a ser apresentadas as correspondentes razões recursais. Defendo que a concessão do prazo de três dias para a oferta das razões se dá para que o licitante possa enriquecer seu recurso administrativo já formalizado através do registro de sua intenção e da motivação ofertada. A não apresentação das razões no prazo de três dias apenas traz prejuízo ao próprio licitante, posto que a observância ao duplo grau de</p>
--	--	--	---

				<p>jurisdição é garantia constitucionalmente estabelecida, não sendo dado à Administração Pública, meramente em razão da intenção de encerrar mais rapidamente o procedimento necessária à contratação, restringir o direito à revisão da decisão adotada. De tal forma, defendo que manifestada a intenção de recorrer e motivada tal pretensão, estará o pregoeiro compelido a, acaso não reforme seu posicionamento, dar prosseguimento ao rito recursal, encaminhando a intenção e a correspondente motivação, bem como, as contrarrazões ofertadas, caso haja, à autoridade que lhe for superior para decisão final na esfera administrativa. Adentrando ao mérito, assiste razão ao recorrente, vez sanou a falha de habilitação em tempo hábil. Verifica-se, assim, que merece reparo a decisão proferida pelo pregoeiro, razão pela qual julgo procedente o presente recurso. Santa Cruz dos Milagres, 16 de fevereiro de 2023. Pregoeiro</p>
Wilney Rodrigues de Moura	16/02/2023	17:13:01	Deferido	<p>Vistos, etc... Acompanhamento em todos os seus termos o posicionamento do Pregoeiro, para julgar procedente o recurso da firma BARBOSA QUIRINO / Licitante 2. Santa Cruz dos Milagres, 16 de fevereiro de 2023. Prefeito Municipal</p>

Lote: 27 - CARNE CAPRINA (BODE)

Participação Licitante: Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Situação: Homologado

Classificação do(s) participante(s):

Empresa: BARBOSA QUIRINO
CPF/CNPJ: 18.303.363/0001-61
Data Registro Oferta: 08/02/2023
Hora Registro Oferta: 12:27:26
Valor da Oferta: 25,67
Marca do Produto:

Desclassificação(ões):

Nenhum participante desclassificado.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
-----------------	----------	------	------	----------------

Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Intenção Recurso	Hora Registro Intenção Recurso	Motivação
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	09/02/2023	10:28:37	PEDIMOS PRAZO PARA SANAR A FALHA

Registro Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Justificativa
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	13/02/2023	16:26:36	SEGUE DOCUMENTOS SOLICITADOS, PARA EFEITO DE CORREÇÃO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO.

Julgamento

Nome Julgador	Data Julgamento	Hora Julgamento	Decisão	Justificativa
Claudia Maria dos Santos Pereira	16/02/2023	16:38:24	Deferido	Vistos, etc...O licitante interessado, BARBOSA QUIRINO / Licitante 2, manifestou intenção na interposição de recurso no próprio sistema utilizado para a realização do certame, respectivamente, sob o argumento, de que (...)PEDIMOS PRAZO PARA SANAR A FALHA (...).Que uma vez cumprida a formalidade acima apontada, ou seja, uma vez manifestada a intenção recursal no curto interregno definido no edital de licitação e no sistema eletrônico, deverá o licitante além de externar sua pretensão em interpor o Recurso

				<p>Administrativo, apresentar os motivos que fundamentam sua intenção, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões recursais. Que não foram apresentadas as razões recursais no prazo de três dias, bem como não houve apresentação de contrarrazões. Inicialmente, cumpre destacar, que a manifestação da intenção de recorrer, devidamente acompanhada da motivação para assim proceder a formalização do Recurso Administrativo, devendo dito processo ser processado mesmo que não venham a ser apresentadas as correspondentes razões recursais. Defendo que a concessão do prazo de três dias para a oferta das razões se dá para que o licitante possa enriquecer seu recurso administrativo já formalizado através do registro de sua intenção e da motivação ofertada. A não apresentação das razões no prazo de três dias apenas traz prejuízo ao próprio licitante, posto que a observância ao duplo grau de jurisdição é garantia constitucionalmente estabelecida, não sendo dado à Administração Pública, meramente em razão da intenção de encerrar mais rapidamente o procedimento necessária à contratação, restringir o direito à revisão da decisão adotada. De tal forma, defendo que manifestada a intenção de recorrer e motivada tal pretensão, estará o pregoeiro compelido a, acaso não reforme</p>
--	--	--	--	---

				seu posicionamento, dar prosseguimento ao rito recursal, encaminhando a intenção e a correspondente motivação, bem como, as contrarrazões ofertadas, caso haja, à autoridade que lhe for superior para decisão final na esfera administrativa. Adentrando ao mérito, assiste razão ao recorrente, vez sanou a falha de habilitação em tempo hábil. Verifica-se, assim, que merece reparo a decisão proferida pelo pregoeiro, razão pela qual julgo procedente o presente recurso. Santa Cruz dos Milagres, 16 de fevereiro de 2023. Pregoeiro
Wilney Rodrigues de Moura	16/02/2023	17:13:17	Deferido	Vistos, etc... Acompanhamento em todos os seus termos o posicionamento do Pregoeiro, para julgar procedente o recurso da firma BARBOSA QUIRINO / Licitante 2. Santa Cruz dos Milagres, 16 de fevereiro de 2023. Prefeito Municipal

Lote: 28 - CARNE OVINA (OVELHA)

Participação Licitante: Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Situação: Homologado

Classificação do(s) participante(s):

Empresa: BARBOSA QUIRINO
 CPF/CNPJ: 18.303.363/0001-61
 Data Registro Oferta: 08/02/2023
 Hora Registro Oferta: 12:27:51
 Valor da Oferta: 25,67
 Marca do Produto:

Desclassificação(ões):

Nenhum participante desclassificado.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
-----------------	----------	------	------	----------------

Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Intenção Recurso	Hora Registro Intenção Recurso	Motivação
-------------------	----------	--------------------------------	--------------------------------	-----------

BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	09/02/2023	10:28:45	PEDIMOS PRAZO PARA SANAR A FALHA
-----------------	--------------------	------------	----------	---

Registro Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Justificativa
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	13/02/2023	16:26:57	SEGUE DOCUMENTOS SOLICITADOS, PARA EFEITO DE CORREÇÃO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO.

Julgamento

Nome Julgador	Data Julgamento	Hora Julgamento	Decisão	Justificativa
Claudia Maria dos Santos Pereira	16/02/2023	16:38:46	Deferido	Vistos, etc...O licitante interessado, BARBOSA QUIRINO / Licitante 2, manifestou intenção na interposição de recurso no próprio sistema utilizado para a realização do certame, respectivamente, sob o argumento, de que (...)PEDIMOS PRAZO PARA SANAR A FALHA (...).Que uma vez cumprida a formalidade acima apontada, ou seja, uma vez manifestada a intenção recursal no curto interregno definido no edital de licitação e no sistema eletrônico, deverá o licitante além de externar sua pretensão em interpor o Recurso Administrativo, apresentar os motivos que fundamentam sua intenção, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões recursais. Que não foram apresentadas as razões recursais no prazo de três dias, bem como não houve apresentação de contrarrazões. Inicialmente, cumpre destacar, que a manifestação da intenção de recorrer, devidamente acompanhada da

				<p>motivação para assim proceder a formalização do Recurso Administrativo, devendo dito instituto ser processado mesmo que não venham a ser apresentadas as correspondentes razões recursais. Defendo que a concessão do prazo de três dias para a oferta das razões se dá para que o licitante possa enriquecer seu recurso administrativo já formalizado através do registro de sua intenção e da motivação ofertada. A não apresentação das razões no prazo de três dias apenas traz prejuízo ao próprio licitante, posto que a observância ao duplo grau de jurisdição é garantia constitucionalmente estabelecida, não sendo dado à Administração Pública, meramente em razão da intenção de encerrar mais rapidamente o procedimento necessária à contratação, restringir o direito à revisão da decisão adotada. De tal forma, defendo que manifestada a intenção de recorrer e motivada tal pretensão, estará o pregoeiro compelido a, acaso não reforme seu posicionamento, dar prosseguimento ao rito recursal, encaminhando a intenção e a correspondente motivação, bem como, as contrarrazões ofertadas, caso haja, à autoridade que lhe for superior para decisão final na esfera administrativa. Adentrando ao mérito, assiste razão ao recorrente, vez que sanou a falha de habilitação em tempo hábil. Verifica-se, assim, que merece</p>
--	--	--	--	--

				reparo a decisão proferida pelo pregoeiro, razão pela qual julgo procedente o presente recurso.Santa Cruz dos Milagres, 16 de fevereiro de 2023.Pregoeiro
Wilney Rodrigues de Moura	16/02/2023	17:13:32	Deferido	Vistos, etc...Acompanho em todos os seus termos o posicionamento do Pregoeiro, para julgar procedente o recurso da firma BARBOSA QUIRINO / Licitante 2.Santa Cruz dos Milagres, 16 de fevereiro de 2023.Prefeito Municipal

Lote: 29 - CARNE BOVINA, TIPO MOÍDA

Participação Licitante: Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Situação: Homologado

Classificação do(s) participante(s):

Empresa: BARBOSA QUIRINO
 CPF/CNPJ: 18.303.363/0001-61
 Data Registro Oferta: 08/02/2023
 Hora Registro Oferta: 12:28:30
 Valor da Oferta: 26,67
 Marca do Produto:

Desclassificação(ões):

Nenhum participante desclassificado.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
-----------------	----------	------	------	----------------

Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Intenção Recurso	Hora Registro Intenção Recurso	Motivação
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	09/02/2023	10:28:51	PEDIMOS PRAZO PARA SANAR A FALHA

Registro Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Justificativa
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	13/02/2023	16:27:24	SEGUE DOCUMENTOS SOLICITADOS, PARA EFEITO DE CORREÇÃO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO.

Julgamento

Nome Julgador	Data Julgamento	Hora Julgament	Decisão	Justificativa
---------------	-----------------	----------------	---------	---------------

Claudia Maria dos Santos Pereira	16/02/2023	0 16:39:22	Deferido	<p>Vistos, etc...O licitante interessado, BARBOSA QUIRINO / Licitante 2, manifestou intensão na interposição de recurso no próprio sistema utilizado para a realização do certame, respectivamente, sob o argumento, de que (...)PEDIMOS PRAZO PARA SANAR A FALHA (...).Que uma vez cumprida a formalidade acima apontada, ou seja, uma vez manifestada a intenção recursal no curto interregno definido no edital de licitação e no sistema eletrônico, deverá o licitante além de externar sua pretensão em interpor o Recurso Administrativo, apresentar os motivos que fundamentam sua intenção, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões recursais. Que não foram apresentadas as razões recursais no prazo de três dias, bem como não houve apresentação de contrarrazões. Inicialmente, cumpre destacar, que a manifestação da intenção de recorrer, devidamente acompanhada da motivação para assim proceder a formalização do Recurso Administrativo, devendo dito instituto ser processado mesmo que não venham a ser apresentadas as correspondentes razões recursais. Defendo que a concessão do prazo de três dias para a oferta das razões se dá para que o licitante possa enriquecer seu recurso administrativo já formalizado através</p>
----------------------------------	------------	---------------	----------	--

				<p>do registro de sua intenção e da motivação ofertada. A não apresentação das razões no prazo de três dias apenas traz prejuízo ao próprio licitante, posto que a observância ao duplo grau de jurisdição é garantia constitucionalmente estabelecida, não sendo dado à Administração Pública, meramente em razão da intenção de encerrar mais rapidamente o procedimento necessária à contratação, restringir o direito à revisão da decisão adotada. De tal forma, defendo que manifestada a intenção de recorrer e motivada tal pretensão, estará o pregoeiro compelido a, acaso não reforme seu posicionamento, dar prosseguimento ao rito recursal, encaminhando a intenção e a correspondente motivação, bem como, as contrarrazões ofertadas, caso haja, à autoridade que lhe for superior para decisão final na esfera administrativa. Adentrando ao mérito, assiste razão ao recorrente, vez que sanou a falha de habilitação em tempo hábil. Verifica-se, assim, que merece reparo a decisão proferida pelo pregoeiro, razão pela qual julgo procedente o presente recurso. Santa Cruz dos Milagres, 16 de fevereiro de 2023. Pregoeiro</p>
Wilney Rodrigues de Moura	16/02/2023	17:13:44	Deferido	<p>Vistos, etc... Acompanho em todos os seus termos o posicionamento do Pregoeiro, para julgar procedente o recurso da firma BARBOSA QUIRINO / Licitante 2. Santa Cruz dos Milagres, 16 de fevereiro de</p>

Lote: 30 - FRANGO, TRATADO

Participação Licitante: Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Situação: Homologado

Classificação do(s) participante(s):

Empresa: BARBOSA QUIRINO
CPF/CNPJ: 18.303.363/0001-61
Data Registro Oferta: 08/02/2023
Hora Registro Oferta: 12:29:20
Valor da Oferta: 15,60
Marca do Produto:

Empresa: MARIA DA CONCEICAO PEREIRA SILVA RACOES
CPF/CNPJ: 37.047.418/0001-64
Data Registro Oferta: 06/02/2023
Hora Registro Oferta: 20:28:51
Valor da Oferta: 30,00
Marca do Produto:

Desclassificação(ões):

Nenhum participante desclassificado.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
MARIA DA CONCEICAO PEREIRA SILVA RACOES	37.047.418/0001-64	08/02/2023	13:46:19	15,50
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	08/02/2023	13:46:47	15,45
MARIA DA CONCEICAO PEREIRA SILVA RACOES	37.047.418/0001-64	08/02/2023	13:47:03	15,40
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	08/02/2023	13:53:23	15,35
MARIA DA CONCEICAO PEREIRA SILVA RACOES	37.047.418/0001-64	08/02/2023	13:53:37	15,25

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Superadas as etapas de Intenção e Registro de Recurso por parte dos licitantes, o Pregoeiro resolve:

Resultado Consolidado após encerramento da sessão

Número do Lote: 21

Situação do Lote: Homologado

Empresa Vencedora: BARBOSA QUIRINO

CPF/CNPJ: 18.303.363/0001-61

Data Registro Oferta: 08/02/2023

Hora Registro Oferta: 13:42:39

Valor da Oferta: 9,55

Descrição do Produto: UVA, IN NATURA, DE BOA QUALIDADE

Marca:

Valor Unitário: 9,55

Quantidade: 300,00

Informação Complementar:

Número do Lote: 22

Situação do Lote: Homologado

Empresa Vencedora: BARBOSA QUIRINO

CPF/CNPJ: 18.303.363/0001-61

Data Registro Oferta: 08/02/2023

Hora Registro Oferta: 13:43:55
Valor da Oferta: 24,95

Descrição do Produto: ALHO
Marca:
Valor Unitário: 24,95
Quantidade: 40,00
Informação Complementar:

Número do Lote: 23
Situação do Lote: Homologado

Empresa Vencedora: BARBOSA QUIRINO
CPF/CNPJ: 18.303.363/0001-61
Data Registro Oferta: 08/02/2023
Hora Registro Oferta: 12:24:38
Valor da Oferta: 29,00

Descrição do Produto: CALABRESA
Marca:
Valor Unitário: 29,00
Quantidade: 120,00
Informação Complementar:

Número do Lote: 24
Situação do Lote: Homologado

Empresa Vencedora: BARBOSA QUIRINO
CPF/CNPJ: 18.303.363/0001-61
Data Registro Oferta: 08/02/2023
Hora Registro Oferta: 12:25:02
Valor da Oferta: 32,00

Descrição do Produto: CARNE BOVINA DE PRIMEIRA
Marca:
Valor Unitário: 32,00
Quantidade: 175,00
Informação Complementar:

Número do Lote: 25
Situação do Lote: Homologado

Empresa Vencedora: BARBOSA QUIRINO
CPF/CNPJ: 18.303.363/0001-61
Data Registro Oferta: 08/02/2023
Hora Registro Oferta: 12:25:56
Valor da Oferta: 27,67

Descrição do Produto: CARNE BOVINA DE SEGUNDA
Marca:
Valor Unitário: 27,67
Quantidade: 175,00
Informação Complementar:

Número do Lote: 26
Situação do Lote: Homologado

Empresa Vencedora: BARBOSA QUIRINO
CPF/CNPJ: 18.303.363/0001-61
Data Registro Oferta: 08/02/2023
Hora Registro Oferta: 12:26:35

Valor da Oferta: 20,33

Descrição do Produto: CARNE SUINA, TIPO BISTECA

Marca:

Valor Unitário: 20,33

Quantidade: 150,00

Informação Complementar:

Número do Lote: 27

Situação do Lote: Homologado

Empresa Vencedora: BARBOSA QUIRINO

CPF/CNPJ: 18.303.363/0001-61

Data Registro Oferta: 08/02/2023

Hora Registro Oferta: 12:27:26

Valor da Oferta: 25,67

Descrição do Produto: CARNE CAPRINA (BODE)

Marca:

Valor Unitário: 25,67

Quantidade: 150,00

Informação Complementar:

Número do Lote: 28

Situação do Lote: Homologado

Empresa Vencedora: BARBOSA QUIRINO

CPF/CNPJ: 18.303.363/0001-61

Data Registro Oferta: 08/02/2023

Hora Registro Oferta: 12:27:51

Valor da Oferta: 25,67

Descrição do Produto: CARNE OVINA (OVELHA)

Marca:

Valor Unitário: 25,67

Quantidade: 150,00

Informação Complementar:

Número do Lote: 29

Situação do Lote: Homologado

Empresa Vencedora: BARBOSA QUIRINO

CPF/CNPJ: 18.303.363/0001-61

Data Registro Oferta: 08/02/2023

Hora Registro Oferta: 12:28:30

Valor da Oferta: 26,67

Descrição do Produto: CARNE BOVINA, TIPO MOÍDA

Marca:

Valor Unitário: 26,67

Quantidade: 800,00

Informação Complementar:

Número do Lote: 30

Situação do Lote: Homologado

Empresa Vencedora: MARIA DA CONCEICAO PEREIRA SILVA RACOES

CPF/CNPJ: 37.047.418/0001-64

Data Registro Oferta: 08/02/2023

Hora Registro Oferta: 13:53:37

Valor da Oferta: 15,25

Descrição do Produto: FRANGO, TRATADO

Marca:

Valor Unitário: 15,25

Quantidade: 3.000,00

Informação Complementar:

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do pregão eletrônico às 15: 24hs, do dia 22 de fevereiro de 2023, sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O Edital **00002/2023**, foi homologado em 22 de fevereiro de 2023 as 15:27 hs.

Participaram do julgamento do presente Pregão Eletrônico:

Pregoeiro

Claudia Maria dos Santos Pereira

Equipe de Apoio

Eliane Araújo Sales

Prefeitura Municipal de Santa Cruz dos Milagres

Pregão Eletrônico nº 00002/2023

Objeto: Aquisição de Gênero Alimentícios Perecíveis

Aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de 2023, às 13:01hs, o(a) Prefeitura Municipal de Santa Cruz dos Milagres, CNPJ - 41.522.228/0001-29, realizou o Pregão Eletrônico em epígrafe conduzido pelo Pregoeiro(a), Sr(a). Claudia Maria dos Santos Pereira, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio formada pelos Sr(a)s. Eliane Araújo Sales, com o objetivo de adquirir: Aquisição de Gênero Alimentícios Perecíveis, conforme especificações e quantidades definidas no ato convocatório.

Empresas Participantes:

BARBOSA QUIRINO, CPF/CNPJ: 18.303.363/0001-61, ME/EPP: Sim

REFERENCIA MARKETING EIRELI, CPF/CNPJ: 34.923.639/0001-60, ME/EPP: Sim

Lotes:

Lote: 31 - PEITO DE FRANGO

Participação Licitante: Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Situação: Homologado

Classificação do(s) participante(s):

Empresa: BARBOSA QUIRINO

CPF/CNPJ: 18.303.363/0001-61

Data Registro Oferta: 08/02/2023

Hora Registro Oferta: 12:30:15

Valor da Oferta: 18,07

Marca do Produto:

Desclassificação(ões):

Nenhum participante desclassificado.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
-----------------	----------	------	------	----------------

Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Intenção Recurso	Hora Registro Intenção Recurso	Motivação
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	09/02/2023	10:55:39	SOLICITAMOS PRAZO PARA QUE POSSAMOS SANAR TAL FALHA.

Registro Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Justificativa
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	13/02/2023	16:28:21	SEGUE DOCUMENTOS SOLICITADOS, PARA EFEITO DE CORREÇÃO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO.

Julgamento

Nome Julgador	Data Julgamento	Hora Julgament	Decisão	Justificativa
---------------	-----------------	----------------	---------	---------------

Claudia Maria dos Santos Pereira	16/02/2023	0 16:43:49	Deferido	<p>Vistos, etc...O licitante interessado, BARBOSA QUIRINO / Licitante 2, manifestou intensão na interposição de recurso no próprio sistema utilizado para a realização do certame, respectivamente, sob o argumento, de que (...)PEDIMOS PRAZO PARA SANAR A FALHA (...).Que uma vez cumprida a formalidade acima apontada, ou seja, uma vez manifestada a intenção recursal no curto interregno definido no edital de licitação e no sistema eletrônico, deverá o licitante além de externar sua pretensão em interpor o Recurso Administrativo, apresentar os motivos que fundamentam sua intenção, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões recursais.Que não foram apresentadas as razões recursais no prazo de três dias, bem como não houve apresentação de contrarrazões.Inicialmente, cumpre destacar, que a manifestação da intenção de recorrer, devidamente acompanhada da motivação para assim proceder a formalização do Recurso Administrativo, devendo dito instituto ser processado mesmo que não venham a ser apresentadas as correspondentes razões recursais. Defendo que a concessão do prazo de três dias para a oferta das razões se dá para que o licitante possa enriquecer seu recurso administrativo já formalizado através</p>
----------------------------------	------------	---------------	----------	--

				<p>do registro de sua intenção e da motivação ofertada. A não apresentação das razões no prazo de três dias apenas traz prejuízo ao próprio licitante, posto que a observância ao duplo grau de jurisdição é garantia constitucionalmente estabelecida, não sendo dado à Administração Pública, meramente em razão da intenção de encerrar mais rapidamente o procedimento necessária à contratação, restringir o direito à revisão da decisão adotada. De tal forma, defendo que manifestada a intenção de recorrer e motivada tal pretensão, estará o pregoeiro compelido a, acaso não reforme seu posicionamento, dar prosseguimento ao rito recursal, encaminhando a intenção e a correspondente motivação, bem como, as contrarrazões ofertadas, caso haja, à autoridade que lhe for superior para decisão final na esfera administrativa. Adentrando ao mérito, assiste razão ao recorrente, vez sanou a falha de habilitação em tempo hábil. Verifica-se, assim, que merece reparo a decisão proferida pelo pregoeiro, razão pela qual julgo procedente o presente recurso. Santa Cruz dos Milagres, 16 de fevereiro de 2023. Pregoeiro</p>
Wilney Rodrigues de Moura	16/02/2023	17:14:40	Deferido	<p>Vistos, etc... Acompanho em todos os seus termos o posicionamento do Pregoeiro, para julgar procedente o recurso da firma BARBOSA QUIRINO / Licitante 2. Santa Cruz dos Milagres, 16 de fevereiro de</p>

				2023.Prefeito Municipal
--	--	--	--	-------------------------

Lote: 32 - SALSICHA

Participação Licitante: Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Situação: Homologado

Classificação do(s) participante(s):

Empresa: BARBOSA QUIRINO
 CPF/CNPJ: 18.303.363/0001-61
 Data Registro Oferta: 08/02/2023
 Hora Registro Oferta: 12:30:47
 Valor da Oferta: 13,67
 Marca do Produto:

Desclassificação(ões):

Nenhum participante desclassificado.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
-----------------	----------	------	------	----------------

Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Intenção Recurso	Hora Registro Intenção Recurso	Motivação
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	09/02/2023	10:55:48	SOLICITAMOS PRAZO PARA QUE POSSAMOS SANAR TAL FALHA.

Registro Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Justificativa
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	13/02/2023	16:28:49	SEGUE DOCUMENTOS SOLICITADOS, PARA EFEITO DE CORREÇÃO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO.

Julgamento

Nome Julgador	Data Julgamento	Hora Julgamento	Decisão	Justificativa
Claudia Maria dos Santos Pereira	16/02/2023	16:44:17	Deferido	Vistos, etc...O licitante interessado, BARBOSA QUIRINO / Licitante 2, manifestou intensão na interposição de recurso no próprio sistema utilizado para a realização do certame, respectivamente, sob o argumento, de que (...)PEDIMOS PRAZO PARA SANAR A FALHA (...).Que uma vez cumprida a formalidade acima

				<p>apontada, ou seja, uma vez manifestada a intenção recursal no curto interregno definido no edital de licitação e no sistema eletrônico, deverá o licitante além de externar sua pretensão em interpor o Recurso Administrativo, apresentar os motivos que fundamentam sua intenção, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões recursais. Que não foram apresentadas as razões recursais no prazo de três dias, bem como não houve apresentação de contrarrazões. Inicialmente, cumpre destacar, que a manifestação da intenção de recorrer, devidamente acompanhada da motivação para assim proceder a formalização do Recurso Administrativo, devendo dito instituto ser processado mesmo que não venham a ser apresentadas as correspondentes razões recursais. Defendo que a concessão do prazo de três dias para a oferta das razões se dá para que o licitante possa enriquecer seu recurso administrativo já formalizado através do registro de sua intenção e da motivação ofertada. A não apresentação das razões no prazo de três dias apenas traz prejuízo ao próprio licitante, posto que a observância ao duplo grau de jurisdição é garantia constitucionalmente estabelecida, não sendo dada à Administração Pública, meramente em razão da intenção de encerrar mais rapidamente o procedimento</p>
--	--	--	--	--

				necessária à contratação, restringir o direito à revisão da decisão adotada. De tal forma, defendo que manifestada a intenção de recorrer e motivada tal pretensão, estará o pregoeiro compelido a, acaso não reforme seu posicionamento, dar prosseguimento ao rito recursal, encaminhando a intenção e a correspondente motivação, bem como, as contrarrazões ofertadas, caso haja, à autoridade que lhe for superior para decisão final na esfera administrativa. Adentrando ao mérito, assiste razão ao recorrente, vez sanou a falha de habilitação em tempo hábil. Verifica-se, assim, que merece reparo a decisão proferida pelo pregoeiro, razão pela qual julgo procedente o presente recurso. Santa Cruz dos Milagres, 16 de fevereiro de 2023. Pregoeiro
Wilney Rodrigues de Moura	16/02/2023	17:15:04	Deferido	Vistos, etc... Acompanho em todos os seus termos o posicionamento do Pregoeiro, para julgar procedente o recurso da firma BARBOSA QUIRINO / Licitante 2. Santa Cruz dos Milagres, 16 de fevereiro de 2023. Prefeito Municipal

Lote: 33 - QUEIJO, TIPO MUSSARELA

Participação Licitante: Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Situação: Homologado

Classificação do(s) participante(s):

Empresa: BARBOSA QUIRINO
 CPF/CNPJ: 18.303.363/0001-61
 Data Registro Oferta: 08/02/2023
 Hora Registro Oferta: 12:31:11
 Valor da Oferta: 40,67
 Marca do Produto:

Desclassificação(ões):

Nenhum participante desclassificado.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
-----------------	----------	------	------	----------------

Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Intenção Recurso	Hora Registro Intenção Recurso	Motivação
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	09/02/2023	10:55:57	SOLICITAMOS PRAZO PARA QUE POSSAMOS SANAR TAL FALHA.

Registro Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Justificativa
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	13/02/2023	16:29:12	SEGUE DOCUMENTOS SOLICITADOS, PARA EFEITO DE CORREÇÃO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO.

Julgamento

Nome Julgador	Data Julgamento	Hora Julgamento	Decisão	Justificativa
Claudia Maria dos Santos Pereira	16/02/2023	16:45:28	Deferido	Vistos, etc...O licitante interessado, BARBOSA QUIRINO / Licitante 2, manifestou intensão na interposição de recurso no próprio sistema utilizado para a realização do certame, respectivamente, sob o argumento, de que (...)PEDIMOS PRAZO PARA SANAR A FALHA (...).Que uma vez cumprida a formalidade acima apontada, ou seja, uma vez manifestada a intenção recursal no curto interregno definido no edital de licitação e no sistema eletrônico, deverá o licitante além de externar sua pretensão em interpor o Recurso Administrativo, apresentar os motivos que fundamentam sua intenção, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões recursais. Que

			<p>não foram apresentadas as razões recursais no prazo de três dias, bem como não houve apresentação de contrarrazões. Inicialmente, cumpre destacar, que a manifestação da intenção de recorrer, devidamente acompanhada da motivação para assim proceder a formalização do Recurso Administrativo, devendo dito instituto ser processado mesmo que não venham a ser apresentadas as correspondentes razões recursais. Defendo que a concessão do prazo de três dias para a oferta das razões se dá para que o licitante possa enriquecer seu recurso administrativo já formalizado através do registro de sua intenção e da motivação ofertada. A não apresentação das razões no prazo de três dias apenas traz prejuízo ao próprio licitante, posto que a observância ao duplo grau de jurisdição é garantia constitucionalmente estabelecida, não sendo dado à Administração Pública, meramente em razão da intenção de encerrar mais rapidamente o procedimento necessária à contratação, restringir o direito à revisão da decisão adotada. De tal forma, defendo que manifestada a intenção de recorrer e motivada tal pretensão, estará o pregoeiro compelido a, acaso não reforme seu posicionamento, dar prosseguimento ao rito recursal, encaminhando a intenção e a correspondente motivação, bem como, as contrarrazões</p>
--	--	--	--

				ofertadas, caso haja, à autoridade que lhe for superior para decisão final na esfera administrativa. Adentrando ao mérito, assiste razão ao recorrente, vez sanou a falha de habilitação em tempo hábil. Verifica-se, assim, que merece reparo a decisão proferida pelo pregoeiro, razão pela qual julgo procedente o presente recurso. Santa Cruz dos Milagres, 16 de fevereiro de 2023. Pregoeiro
Wilney Rodrigues de Moura	16/02/2023	17:15:16	Deferido	Vistos, etc... Acompanhamento em todos os seus termos o posicionamento do Pregoeiro, para julgar procedente o recurso da firma BARBOSA QUIRINO / Licitante 2. Santa Cruz dos Milagres, 16 de fevereiro de 2023. Prefeito Municipal

Lote: 34 - PRESUNTO

Participação Licitante: Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Situação: Homologado

Classificação do(s) participante(s):

Empresa: BARBOSA QUIRINO
 CPF/CNPJ: 18.303.363/0001-61
 Data Registro Oferta: 08/02/2023
 Hora Registro Oferta: 12:31:35
 Valor da Oferta: 16,08
 Marca do Produto:

Desclassificação(ões):

Nenhum participante desclassificado.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
-----------------	----------	------	------	----------------

Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Intenção Recurso	Hora Registro Intenção Recurso	Motivação
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	09/02/2023	10:56:06	SOLICITAMOS PRAZO PARA QUE POSSAMOS SANAR TAL FALHA.

Registro Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Justificativa
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	13/02/2023	16:29:48	SEGUE DOCUMENTOS SOLICITADOS, PARA EFEITO DE CORREÇÃO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO.

Julgamento

Nome Julgador	Data Julgamento	Hora Julgamento	Decisão	Justificativa
Claudia Maria dos Santos Pereira	16/02/2023	16:46:04	Deferido	Vistos, etc...O licitante interessado, BARBOSA QUIRINO / Licitante 2, manifestou intenção de interposição de recurso no próprio sistema utilizado para a realização do certame, respectivamente, sob o argumento, de que (...)PEDIMOS PRAZO PARA SANAR A FALHA (...).Que uma vez cumprida a formalidade acima apontada, ou seja, uma vez manifestada a intenção recursal no curto interregno definido no edital de licitação e no sistema eletrônico, deverá o licitante além de externar sua pretensão em interpor o Recurso Administrativo, apresentar os motivos que fundamentam sua intenção, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões recursais. Que não foram apresentadas as razões recursais no prazo de três dias, bem como não houve apresentação de contrarrazões. Inicialmente, cumpre destacar, que a manifestação da intenção de recorrer, devidamente acompanhada da motivação para assim proceder a formalização do Recurso Administrativo, devendo dito instituto ser

				<p>processado mesmo que não venham a ser apresentadas as correspondentes razões recursais. Defendo que a concessão do prazo de três dias para a oferta das razões se dá para que o licitante possa enriquecer seu recurso administrativo já formalizado através do registro de sua intenção e da motivação ofertada. A não apresentação das razões no prazo de três dias apenas traz prejuízo ao próprio licitante, posto que a observância ao duplo grau de jurisdição é garantia constitucionalmente estabelecida, não sendo dado à Administração Pública, meramente em razão da intenção de encerrar mais rapidamente o procedimento necessária à contratação, restringir o direito à revisão da decisão adotada. De tal forma, defendo que manifestada a intenção de recorrer e motivada tal pretensão, estará o pregoeiro compelido a, acaso não reforme seu posicionamento, dar prosseguimento ao rito recursal, encaminhando a intenção e a correspondente motivação, bem como, as contrarrazões ofertadas, caso haja, à autoridade que lhe for superior para decisão final na esfera administrativa. Adentrando ao mérito, assiste razão ao recorrente, vez sanou a falha de habilitação em tempo hábil. Verifica-se, assim, que merece reparo a decisão proferida pelo pregoeiro, razão pela qual julgo procedente o presente recurso. Santa Cruz</p>
--	--	--	--	--

				dos Milagres, 16 de fevereiro de 2023.Pregoeiro
Wilney Rodrigues de Moura	16/02/2023	17:15:26	Deferido	Vistos, etc...Acompanho em todos os seus termos o posicionamento do Pregoeiro, para julgar procedente o recurso da firma BARBOSA QUIRINO / Licitante 2.Santa Cruz dos Milagres, 16 de fevereiro de 2023.Prefeito Municipal

Lote: 35 - POLPA DE ACEROLA, PACOTE 500G

Participação Licitante: Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Situação: Homologado

Classificação do(s) participante(s):

Empresa: BARBOSA QUIRINO
 CPF/CNPJ: 18.303.363/0001-61
 Data Registro Oferta: 08/02/2023
 Hora Registro Oferta: 12:31:58
 Valor da Oferta: 7,00
 Marca do Produto:

Empresa: REFERENCIA MARKETING EIRELI
 CPF/CNPJ: 34.923.639/0001-60
 Data Registro Oferta: 06/02/2023
 Hora Registro Oferta: 19:59:56
 Valor da Oferta: 7,00
 Marca do Produto:

Desclassificação(ões):

Nenhum participante desclassificado.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	08/02/2023	13:47:47	6,95
REFERENCIA MARKETING EIRELI	34.923.639/0001-60	08/02/2023	13:48:06	6,90
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	08/02/2023	13:53:53	6,85
REFERENCIA MARKETING EIRELI	34.923.639/0001-60	08/02/2023	13:54:11	6,80
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	08/02/2023	13:56:09	6,75
REFERENCIA MARKETING EIRELI	34.923.639/0001-60	08/02/2023	13:56:22	6,70
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	08/02/2023	13:58:24	6,65
REFERENCIA MARKETING EIRELI	34.923.639/0001-60	08/02/2023	13:58:40	6,60
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	08/02/2023	14:00:26	6,55
REFERENCIA MARKETING EIRELI	34.923.639/0001-60	08/02/2023	14:00:41	6,50
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	08/02/2023	14:02:39	6,45
REFERENCIA MARKETING EIRELI	34.923.639/0001-60	08/02/2023	14:02:53	6,40
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	08/02/2023	14:03:34	6,35
REFERENCIA MARKETING EIRELI	34.923.639/0001-60	08/02/2023	14:03:50	6,30
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	08/02/2023	14:04:36	6,25
REFERENCIA MARKETING EIRELI	34.923.639/0001-60	08/02/2023	14:05:00	6,20

Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Intenção Recurso	Hora Registro Intenção Recurso	Motivação
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	09/02/2023	10:56:16	SOLICITAMOS PRAZO PARA QUE POSSAMOS

				SANAR TAL FALHA.
--	--	--	--	---------------------

Julgamento

Nome Julgador	Data Julgamento	Hora Julgamento	Decisão	Justificativa
Claudia Maria dos Santos Pereira	16/02/2023	16:12:39	Indeferido	Vistos, etc...O licitante interessado, BARBOSA QUIRINO / Licitante 2, manifestou intensão na interposição de recurso no próprio sistema utilizado para a realização do certame, respectivamente, sob o argumento, de que (...)PEDIMOS PRAZO PARA SANAR A FALHA (...).Que uma vez cumprida a formalidade acima apontada, ou seja, uma vez manifestada a intenção recursal no curto interregno definido no edital de licitação e no sistema eletrônico, deverá o licitante além de externar sua pretensão em interpor o Recurso Administrativo, apresentar os motivos que fundamentam sua intenção, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões recursais. Que não foram apresentadas as razões recursais no prazo de três dias, bem como não houve apresentação de contrarrazões. Inicialmente, cumpre destacar, que a manifestação da intenção de recorrer, devidamente acompanhada da motivação para assim proceder a formalização do Recurso Administrativo, devendo dito instituto ser processado mesmo que não venham a ser apresentadas as correspondentes razões recursais. Defendo que a concessão do prazo de três dias para a oferta das razões se

				<p>dá para que o licitante possa enriquecer seu recurso administrativo já formalizado através do registro de sua intenção e da motivação ofertada. A não apresentação das razões no prazo de três dias apenas traz prejuízo ao próprio licitante, posto que a observância ao duplo grau de jurisdição é garantia constitucionalmente estabelecida, não sendo dado à Administração Pública, meramente em razão da intenção de encerrar mais rapidamente o procedimento necessária à contratação, restringir o direito à revisão da decisão adotada. De tal forma, defendo que manifestada a intenção de recorrer e motivada tal pretensão, estará o pregoeiro compelido a, acaso não reforme seu posicionamento, dar prosseguimento ao rito recursal, encaminhando a intenção e a correspondente motivação, bem como, as contrarrazões ofertadas, caso haja, à autoridade que lhe for superior para decisão final na esfera administrativa. Adentrando ao mérito, não assiste razão ao recorrente, vez que sequer restou vitorioso. Acredita-se que por equívoco interpôs o presente recurso administrativo. Verifica-se, assim, que merece reparo a decisão proferida pelo pregoeiro, razão pela qual julga improcedente o presente recurso. Santa Cruz dos Milagres, 16 de fevereiro de 2023. Pregoeiro</p>
Wilney Rodrigues de Moura	16/02/2023	17:17:41	Deferido	Vistos, etc... Acompanhamento em todos os seus termos o posicionamento do

				Pregoeiro, para julgar improcedente o recurso da firma BARBOSA QUIRINO / Licitante 2.Santa Cruz dos Milagres, 16 de fevereiro de 2023.Prefeito Municipal
--	--	--	--	--

Lote: 36 - POLPA DE CAJÁ, PACOTE 500G

Participação Licitante: Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Situação: Homologado

Classificação do(s) participante(s):

Empresa: BARBOSA QUIRINO
 CPF/CNPJ: 18.303.363/0001-61
 Data Registro Oferta: 08/02/2023
 Hora Registro Oferta: 12:32:34
 Valor da Oferta: 8,33
 Marca do Produto:

Empresa: REFERENCIA MARKETING EIRELI
 CPF/CNPJ: 34.923.639/0001-60
 Data Registro Oferta: 07/02/2023
 Hora Registro Oferta: 10:15:48
 Valor da Oferta: 8,33
 Marca do Produto:

Desclassificação(ões):

Nenhum participante desclassificado.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	08/02/2023	13:48:55	8,25
REFERENCIA MARKETING EIRELI	34.923.639/0001-60	08/02/2023	13:49:10	8,20
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	08/02/2023	13:54:20	8,15
REFERENCIA MARKETING EIRELI	34.923.639/0001-60	08/02/2023	13:54:37	8,10
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	08/02/2023	13:56:30	8,05
REFERENCIA MARKETING EIRELI	34.923.639/0001-60	08/02/2023	13:56:39	8,00
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	08/02/2023	13:58:41	7,95
REFERENCIA MARKETING EIRELI	34.923.639/0001-60	08/02/2023	13:59:00	7,90
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	08/02/2023	14:00:58	7,85
REFERENCIA MARKETING EIRELI	34.923.639/0001-60	08/02/2023	14:01:12	7,80
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	08/02/2023	14:02:57	7,75
REFERENCIA MARKETING EIRELI	34.923.639/0001-60	08/02/2023	14:03:12	7,70
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	08/02/2023	14:03:50	7,65
REFERENCIA MARKETING EIRELI	34.923.639/0001-60	08/02/2023	14:04:05	7,60
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	08/02/2023	14:04:56	7,55
REFERENCIA MARKETING EIRELI	34.923.639/0001-60	08/02/2023	14:05:11	7,50
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	08/02/2023	14:06:13	7,45
REFERENCIA MARKETING EIRELI	34.923.639/0001-60	08/02/2023	14:06:29	7,40
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	08/02/2023	14:07:17	7,35
REFERENCIA MARKETING EIRELI	34.923.639/0001-60	08/02/2023	14:07:27	7,30
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	08/02/2023	14:08:02	7,25
REFERENCIA MARKETING EIRELI	34.923.639/0001-60	08/02/2023	14:08:17	7,20
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	08/02/2023	14:08:41	7,15
REFERENCIA MARKETING EIRELI	34.923.639/0001-60	08/02/2023	14:08:53	7,10
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	08/02/2023	14:09:28	7,05
REFERENCIA MARKETING EIRELI	34.923.639/0001-60	08/02/2023	14:09:44	7,00
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	08/02/2023	14:09:56	6,95
REFERENCIA MARKETING EIRELI	34.923.639/0001-60	08/02/2023	14:10:18	6,90

Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro	Hora Registro	Motivação

		Intenção Recurso	Intenção Recurso	
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	09/02/2023	10:56:26	SOLICITAMOS PRAZO PARA QUE POSSAMOS SANAR TAL FALHA.

Julgamento

Nome Julgador	Data Julgamento	Hora Julgamento	Decisão	Justificativa
Claudia Maria dos Santos Pereira	16/02/2023	16:13:07	Indeferido	Vistos, etc...O licitante interessado, BARBOSA QUIRINO / Licitante 2, manifestou intenção na interposição de recurso no próprio sistema utilizado para a realização do certame, respectivamente, sob o argumento, de que (...)PEDIMOS PRAZO PARA SANAR A FALHA (...).Que uma vez cumprida a formalidade acima apontada, ou seja, uma vez manifestada a intenção recursal no curto interregno definido no edital de licitação e no sistema eletrônico, deverá o licitante além de externar sua pretensão em interpor o Recurso Administrativo, apresentar os motivos que fundamentam sua intenção, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões recursais.Que não foram apresentadas as razões recursais no prazo de três dias, bem como não houve apresentação de contrarrazões.Inicialmente, cumpre destacar, que a manifestação da intenção de recorrer, devidamente acompanhada da motivação para assim proceder a formalização do Recurso Administrativo, devendo dito instituto ser processado mesmo que não venham a ser apresentadas as

			<p>correspondentes razões recursais. Defendo que a concessão do prazo de três dias para a oferta das razões se dá para que o licitante possa enriquecer seu recurso administrativo já formalizado através do registro de sua intenção e da motivação ofertada. A não apresentação das razões no prazo de três dias apenas traz prejuízo ao próprio licitante, posto que a observância ao duplo grau de jurisdição é garantia constitucionalmente estabelecida, não sendo dado à Administração Pública, meramente em razão da intenção de encerrar mais rapidamente o procedimento necessária à contratação, restringir o direito à revisão da decisão adotada. De tal forma, defendo que manifestada a intenção de recorrer e motivada tal pretensão, estará o pregoeiro compelido a, acaso não reforme seu posicionamento, dar prosseguimento ao rito recursal, encaminhando a intenção e a correspondente motivação, bem como, as contrarrazões ofertadas, caso haja, à autoridade que lhe for superior para decisão final na esfera administrativa. Adentrando ao mérito, não assiste razão ao recorrente, vez que sequer restou vitorioso. Acredita-se que por equívoco interpôs o presente recurso administrativo. Verifica-se, assim, que merece reparo a decisão proferida pelo pregoeiro, razão pela qual julga improcedente o presente recurso. Santa Cruz dos Milagres, 16 de</p>
--	--	--	---

				fevereiro de 2023.Pregoeiro
Wilney Rodrigues de Moura	16/02/2023	17:17:54	Deferido	Vistos, etc...Acompanho em todos os seus termos o posicionamento do Pregoeiro, para julgar improcedente o recurso da firma BARBOSA QUIRINO / Licitante 2.Santa Cruz dos Milagres, 16 de fevereiro de 2023.Prefeito Municipal

Lote: 37 - POLPA DE CAJU, PACOTE 500G

Participação Licitante: Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Situação: Homologado

Classificação do(s) participante(s):

Empresa: BARBOSA QUIRINO
 CPF/CNPJ: 18.303.363/0001-61
 Data Registro Oferta: 08/02/2023
 Hora Registro Oferta: 12:32:57
 Valor da Oferta: 6,00
 Marca do Produto:

Empresa: REFERENCIA MARKETING EIRELI
 CPF/CNPJ: 34.923.639/0001-60
 Data Registro Oferta: 07/02/2023
 Hora Registro Oferta: 10:16:18
 Valor da Oferta: 6,00
 Marca do Produto:

Desclassificação(ões):

Nenhum participante desclassificado.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	08/02/2023	13:49:14	5,95
REFERENCIA MARKETING EIRELI	34.923.639/0001-60	08/02/2023	13:49:25	5,90
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	08/02/2023	13:54:39	5,85
REFERENCIA MARKETING EIRELI	34.923.639/0001-60	08/02/2023	13:54:50	5,80
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	08/02/2023	13:56:43	5,75
REFERENCIA MARKETING EIRELI	34.923.639/0001-60	08/02/2023	13:57:14	5,70
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	08/02/2023	13:58:57	5,65
REFERENCIA MARKETING EIRELI	34.923.639/0001-60	08/02/2023	13:59:12	5,60

Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Intenção Recurso	Hora Registro Intenção Recurso	Motivação
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	09/02/2023	10:56:39	SOLICITAMOS PRAZO PARA QUE POSSAMOS SANAR TAL FALHA.

Julgamento

Nome Julgador	Data Julgamento	Hora Julgamento	Decisão	Justificativa
Claudia Maria dos Santos Pereira	16/02/2023	16:13:32	Indeferido	Vistos, etc...O

			<p>licitante interessado, BARBOSA QUIRINO / Licitante 2, manifestou intensão na interposição de recurso no próprio sistema utilizado para a realização do certame, respectivamente, sob o argumento, de que (...)PEDIMOS PRAZO PARA SANAR A FALHA (...).Que uma vez cumprida a formalidade acima apontada, ou seja, uma vez manifestada a intenção recursal no curto interregno definido no edital de licitação e no sistema eletrônico, deverá o licitante além de externar sua pretensão em interpor o Recurso Administrativo, apresentar os motivos que fundamentam sua intenção, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões recursais. Que não foram apresentadas as razões recursais no prazo de três dias, bem como não houve apresentação de contrarrazões. Inicialmente, cumpre destacar, que a manifestação da intenção de recorrer, devidamente acompanhada da motivação para assim proceder a formalização do Recurso Administrativo, devendo dito instituto ser processado mesmo que não venham a ser apresentadas as correspondentes razões recursais. Defendo que a concessão do prazo de três dias para a oferta das razões se dá para que o licitante possa enriquecer seu recurso administrativo já formalizado através do registro de sua intenção e da motivação ofertada.</p>
--	--	--	---

				<p>A não apresentação das razões no prazo de três dias apenas traz prejuízo ao próprio licitante, posto que a observância ao duplo grau de jurisdição é garantia constitucionalmente estabelecida, não sendo dado à Administração Pública, meramente em razão da intenção de encerrar mais rapidamente o procedimento necessária à contratação, restringir o direito à revisão da decisão adotada. De tal forma, defendo que manifestada a intenção de recorrer e motivada tal pretensão, estará o pregoeiro compelido a, acaso não reforme seu posicionamento, dar prosseguimento ao rito recursal, encaminhando a intenção e a correspondente motivação, bem como, as contrarrazões ofertadas, caso haja, à autoridade que lhe for superior para decisão final na esfera administrativa. Adentrando ao mérito, não assiste razão ao recorrente, vez que sequer restou vitorioso. Acredita-se que por equívoco interpôs o presente recurso administrativo. Verifica-se, assim, que merece reparo a decisão proferida pelo pregoeiro, razão pela qual julga improcedente o presente recurso. Santa Cruz dos Milagres, 16 de fevereiro de 2023. Pregoeiro</p>
Wilney Rodrigues de Moura	16/02/2023	17:18:07	Deferido	<p>Vistos, etc... Acompanho em todos os seus termos o posicionamento do Pregoeiro, para julgar improcedente o recurso da firma BARBOSA QUIRINO / Licitante 2. Santa Cruz dos Milagres, 16 de fevereiro de 2023. Prefeito</p>

Lote: 38 - POLPA DE GOIABA, PACOTE 500G

Participação Licitante: Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Situação: Homologado

Classificação do(s) participante(s):

Empresa: BARBOSA QUIRINO
CPF/CNPJ: 18.303.363/0001-61
Data Registro Oferta: 08/02/2023
Hora Registro Oferta: 12:33:24
Valor da Oferta: 6,50
Marca do Produto:

Empresa: REFERENCIA MARKETING EIRELI
CPF/CNPJ: 34.923.639/0001-60
Data Registro Oferta: 07/02/2023
Hora Registro Oferta: 10:16:39
Valor da Oferta: 6,50
Marca do Produto:

Desclassificação(ões):

Nenhum participante desclassificado.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	08/02/2023	13:49:26	6,45
REFERENCIA MARKETING EIRELI	34.923.639/0001-60	08/02/2023	13:49:39	6,40
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	08/02/2023	13:56:56	6,35
REFERENCIA MARKETING EIRELI	34.923.639/0001-60	08/02/2023	13:57:31	6,30
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	08/02/2023	13:59:16	6,20
REFERENCIA MARKETING EIRELI	34.923.639/0001-60	08/02/2023	13:59:33	6,15
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	08/02/2023	14:01:31	6,10
REFERENCIA MARKETING EIRELI	34.923.639/0001-60	08/02/2023	14:01:43	6,05
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	08/02/2023	14:03:13	6,00
REFERENCIA MARKETING EIRELI	34.923.639/0001-60	08/02/2023	14:03:33	5,95
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	08/02/2023	14:04:19	5,85
REFERENCIA MARKETING EIRELI	34.923.639/0001-60	08/02/2023	14:04:32	5,80
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	08/02/2023	14:05:19	5,75
REFERENCIA MARKETING EIRELI	34.923.639/0001-60	08/02/2023	14:05:49	5,70
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	08/02/2023	14:06:31	5,65
REFERENCIA MARKETING EIRELI	34.923.639/0001-60	08/02/2023	14:06:52	5,60
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	08/02/2023	14:07:38	5,55
REFERENCIA MARKETING EIRELI	34.923.639/0001-60	08/02/2023	14:07:52	5,50
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	08/02/2023	14:08:18	5,45
REFERENCIA MARKETING EIRELI	34.923.639/0001-60	08/02/2023	14:08:27	5,40
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	08/02/2023	14:09:11	5,30
REFERENCIA MARKETING EIRELI	34.923.639/0001-60	08/02/2023	14:09:33	5,25
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	08/02/2023	14:09:41	5,20
REFERENCIA MARKETING EIRELI	34.923.639/0001-60	08/02/2023	14:09:57	5,15
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	08/02/2023	14:10:16	5,10
REFERENCIA MARKETING EIRELI	34.923.639/0001-60	08/02/2023	14:10:32	5,05
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	08/02/2023	14:10:52	5,00
REFERENCIA MARKETING EIRELI	34.923.639/0001-60	08/02/2023	14:11:04	4,95

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote: 39 - POLPA DE MANGA, PACOTE 500G

Participação Licitante: Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Situação: Homologado

Classificação do(s) participante(s):

Empresa: BARBOSA QUIRINO

CPF/CNPJ: 18.303.363/0001-61
Data Registro Oferta: 08/02/2023
Hora Registro Oferta: 12:33:50
Valor da Oferta: 6,33
Marca do Produto:

Empresa: REFERENCIA MARKETING EIRELI
CPF/CNPJ: 34.923.639/0001-60
Data Registro Oferta: 07/02/2023
Hora Registro Oferta: 10:17:03
Valor da Oferta: 6,33
Marca do Produto:

Desclassificação(ões):

Nenhum participante desclassificado.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	08/02/2023	13:49:54	6,25
REFERENCIA MARKETING EIRELI	34.923.639/0001-60	08/02/2023	13:50:05	6,20
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	08/02/2023	13:55:09	6,15
REFERENCIA MARKETING EIRELI	34.923.639/0001-60	08/02/2023	13:55:19	6,10
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	08/02/2023	13:57:17	6,00
REFERENCIA MARKETING EIRELI	34.923.639/0001-60	08/02/2023	13:57:47	5,95
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	08/02/2023	13:59:36	5,90
REFERENCIA MARKETING EIRELI	34.923.639/0001-60	08/02/2023	13:59:49	5,85

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote: 40 - POLPA DE MARACUJÁ, PACOTE 500G

Participação Licitante: Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Situação: Homologado

Classificação do(s) participante(s):

Empresa: BARBOSA QUIRINO
CPF/CNPJ: 18.303.363/0001-61
Data Registro Oferta: 08/02/2023
Hora Registro Oferta: 12:34:15
Valor da Oferta: 13,17
Marca do Produto:

Empresa: REFERENCIA MARKETING EIRELI
CPF/CNPJ: 34.923.639/0001-60
Data Registro Oferta: 07/02/2023
Hora Registro Oferta: 10:17:32
Valor da Oferta: 13,17
Marca do Produto:

Desclassificação(ões):

Nenhum participante desclassificado.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	08/02/2023	13:50:27	13,12
REFERENCIA MARKETING EIRELI	34.923.639/0001-60	08/02/2023	13:50:39	13,07
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	08/02/2023	13:55:22	13,02
REFERENCIA MARKETING EIRELI	34.923.639/0001-60	08/02/2023	13:55:52	12,97
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	08/02/2023	13:57:50	12,92
REFERENCIA MARKETING EIRELI	34.923.639/0001-60	08/02/2023	13:58:12	12,87
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	08/02/2023	13:59:59	12,82
REFERENCIA MARKETING EIRELI	34.923.639/0001-60	08/02/2023	14:00:20	12,77
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	08/02/2023	14:02:21	12,72

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Superadas as etapas de Intenção e Registro de Recurso por parte dos licitantes, o Pregoeiro resolve:

Resultado Consolidado após encerramento da sessão

Número do Lote: 31

Situação do Lote: Homologado

Empresa Vencedora: BARBOSA QUIRINO

CPF/CNPJ: 18.303.363/0001-61

Data Registro Oferta: 08/02/2023

Hora Registro Oferta: 12:30:15

Valor da Oferta: 18,07

Descrição do Produto: PEITO DE FRANGO

Marca:

Valor Unitário: 18,07

Quantidade: 1.000,00

Informação Complementar:

Número do Lote: 32

Situação do Lote: Homologado

Empresa Vencedora: BARBOSA QUIRINO

CPF/CNPJ: 18.303.363/0001-61

Data Registro Oferta: 08/02/2023

Hora Registro Oferta: 12:30:47

Valor da Oferta: 13,67

Descrição do Produto: SALSICHA

Marca:

Valor Unitário: 13,67

Quantidade: 200,00

Informação Complementar:

Número do Lote: 33

Situação do Lote: Homologado

Empresa Vencedora: BARBOSA QUIRINO

CPF/CNPJ: 18.303.363/0001-61

Data Registro Oferta: 08/02/2023

Hora Registro Oferta: 12:31:11

Valor da Oferta: 40,67

Descrição do Produto: QUEIJO, TIPO MUSSARELA

Marca:

Valor Unitário: 40,67

Quantidade: 50,00

Informação Complementar:

Número do Lote: 34

Situação do Lote: Homologado

Empresa Vencedora: BARBOSA QUIRINO

CPF/CNPJ: 18.303.363/0001-61

Data Registro Oferta: 08/02/2023

Hora Registro Oferta: 12:31:35

Valor da Oferta: 16,08

Descrição do Produto: PRESUNTO

Marca:

Valor Unitário: 16,08

Quantidade: 50,00

Informação Complementar:

Número do Lote: 35

Situação do Lote: Homologado

Empresa Vencedora: REFERENCIA MARKETING EIRELI

CPF/CNPJ: 34.923.639/0001-60

Data Registro Oferta: 08/02/2023

Hora Registro Oferta: 14:05:00

Valor da Oferta: 6,20

Descrição do Produto: POLPA DE ACEROLA, PACOTE 500G

Marca:

Valor Unitário: 6,20

Quantidade: 750,00

Informação Complementar:

Número do Lote: 36

Situação do Lote: Homologado

Empresa Vencedora: REFERENCIA MARKETING EIRELI

CPF/CNPJ: 34.923.639/0001-60

Data Registro Oferta: 08/02/2023

Hora Registro Oferta: 14:10:18

Valor da Oferta: 6,90

Descrição do Produto: POLPA DE CAJÁ, PACOTE 500G

Marca:

Valor Unitário: 6,90

Quantidade: 750,00

Informação Complementar:

Número do Lote: 37

Situação do Lote: Homologado

Empresa Vencedora: REFERENCIA MARKETING EIRELI

CPF/CNPJ: 34.923.639/0001-60

Data Registro Oferta: 08/02/2023

Hora Registro Oferta: 13:59:12

Valor da Oferta: 5,60

Descrição do Produto: POLPA DE CAJU, PACOTE 500G

Marca:

Valor Unitário: 5,60

Quantidade: 750,00

Informação Complementar:

Número do Lote: 38

Situação do Lote: Homologado

Empresa Vencedora: REFERENCIA MARKETING EIRELI

CPF/CNPJ: 34.923.639/0001-60

Data Registro Oferta: 08/02/2023

Hora Registro Oferta: 14:11:04

Valor da Oferta: 4,95

Descrição do Produto: POLPA DE GOIABA, PACOTE 500G

Marca:

Valor Unitário: 4,95

Quantidade: 750,00

Informação Complementar:

Número do Lote: 39

Situação do Lote: Homologado

Empresa Vencedora: REFERENCIA MARKETING EIRELI

CPF/CNPJ: 34.923.639/0001-60

Data Registro Oferta: 08/02/2023

Hora Registro Oferta: 13:59:49

Valor da Oferta: 5,85

Descrição do Produto: POLPA DE MANGA, PACOTE 500G

Marca:

Valor Unitário: 5,85

Quantidade: 750,00

Informação Complementar:

Número do Lote: 40

Situação do Lote: Homologado

Empresa Vencedora: REFERENCIA MARKETING EIRELI

CPF/CNPJ: 34.923.639/0001-60

Data Registro Oferta: 08/02/2023

Hora Registro Oferta: 14:02:35

Valor da Oferta: 12,67

Descrição do Produto: POLPA DE MARACUJÁ, PACOTE 500G

Marca:

Valor Unitário: 12,67

Quantidade: 750,00

Informação Complementar:

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do pregão eletrônico às 15: 25hs, do dia 22 de fevereiro de 2023, sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O Edital **00002/2023**, foi homologado em 22 de fevereiro de 2023 as 15:27 hs.

Participaram do julgamento do presente Pregão Eletrônico:

Pregoeiro

Claudia Maria dos Santos Pereira

Equipe de Apoio

Eliane Araújo Sales

Prefeitura Municipal de Santa Cruz dos Milagres

Pregão Eletrônico nº 00002/2023

Objeto: Aquisição de Gênero Alimentos Perecíveis

Aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de 2023, às 13:01hs, o(a) Prefeitura Municipal de Santa Cruz dos Milagres, CNPJ - 41.522.228/0001-29, realizou o Pregão Eletrônico em epígrafe conduzido pelo Pregoeiro(a), Sr(a). Claudia Maria dos Santos Pereira, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio formada pelos Sr(a)s. Eliane Araújo Sales, com o objetivo de adquirir: Aquisição de Gênero Alimentos Perecíveis, conforme especificações e quantidades definidas no ato convocatório.

Empresas Participantes:

BARBOSA QUIRINO, CPF/CNPJ: 18.303.363/0001-61, ME/EPP: Sim

Lotes:

Lote: 41 - OVOS DE GRANJA, CARTELA 30 UND

Participação Licitante: Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Situação: Homologado

Classificação do(s) participante(s):

Empresa: BARBOSA QUIRINO
CPF/CNPJ: 18.303.363/0001-61
Data Registro Oferta: 08/02/2023
Hora Registro Oferta: 12:35:26
Valor da Oferta: 22,50
Marca do Produto:

Desclassificação(ões):

Nenhum participante desclassificado.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
-----------------	----------	------	------	----------------

Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Intenção Recurso	Hora Registro Intenção Recurso	Motivação
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	09/02/2023	10:57:18	SOLICITAMOS PRAZO PARA QUE POSSAMOS SANAR TAL FALHA.

Registro Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Justificativa
BARBOSA QUIRINO	18.303.363/0001-61	13/02/2023	16:30:23	SEGUE DOCUMENTOS SOLICITADOS, PARA EFEITO DE CORREÇÃO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO.

Julgamento

Nome Julgador	Data Julgamento	Hora Julgamento	Decisão	Justificativa
Claudia Maria dos Santos Pereira	16/02/2023	16:47:19	Deferido	Vistos, etc...O

			<p>licitante interessado, BARBOSA QUIRINO / Licitante 2, manifestou intensão na interposição de recurso no próprio sistema utilizado para a realização do certame, respectivamente, sob o argumento, de que (...)PEDIMOS PRAZO PARA SANAR A FALHA (...).Que uma vez cumprida a formalidade acima apontada, ou seja, uma vez manifestada a intenção recursal no curto interregno definido no edital de licitação e no sistema eletrônico, deverá o licitante além de externar sua pretensão em interpor o Recurso Administrativo, apresentar os motivos que fundamentam sua intenção, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões recursais. Que não foram apresentadas as razões recursais no prazo de três dias, bem como não houve apresentação de contrarrazões. Inicialmente, cumpre destacar, que a manifestação da intenção de recorrer, devidamente acompanhada da motivação para assim proceder a formalização do Recurso Administrativo, devendo dito instituto ser processado mesmo que não venham a ser apresentadas as correspondentes razões recursais. Defendo que a concessão do prazo de três dias para a oferta das razões se dá para que o licitante possa enriquecer seu recurso administrativo já formalizado através do registro de sua intenção e da motivação ofertada.</p>
--	--	--	---

				<p>A não apresentação das razões no prazo de três dias apenas traz prejuízo ao próprio licitante, posto que a observância ao duplo grau de jurisdição é garantia constitucionalmente estabelecida, não sendo dado à Administração Pública, meramente em razão da intenção de encerrar mais rapidamente o procedimento necessária à contratação, restringir o direito à revisão da decisão adotada. De tal forma, defendo que manifestada a intenção de recorrer e motivada tal pretensão, estará o pregoeiro compelido a, acaso não reforme seu posicionamento, dar prosseguimento ao rito recursal, encaminhando a intenção e a correspondente motivação, bem como, as contrarrazões ofertadas, caso haja, à autoridade que lhe for superior para decisão final na esfera administrativa. Adentrando ao mérito, assiste razão ao recorrente, vez sanou a falha de habilitação em tempo hábil. Verifica-se, assim, que merece reparo a decisão proferida pelo pregoeiro, razão pela qual julgo procedente o presente recurso. Santa Cruz dos Milagres, 16 de fevereiro de 2023. Pregoeiro</p>
Wilney Rodrigues de Moura	16/02/2023	17:16:53	Deferido	<p>Vistos, etc... Acompanhamento em todos os seus termos o posicionamento do Pregoeiro, para julgar procedente o recurso da firma BARBOSA QUIRINO / Licitante 2. Santa Cruz dos Milagres, 16 de fevereiro de 2023. Prefeito Municipal</p>

Lote: 42 - PÃO DOCE, TIPO HOT DOG

Participação Licitante: Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Situação: Deserto

Classificação do(s) participante(s):

Desclassificação(ões):

Nenhum participante desclassificado.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
-----------------	----------	------	------	----------------

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote: 43 - PÃO FRANCÊS, SALGADO OU DOCE

Participação Licitante: Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Situação: Deserto

Classificação do(s) participante(s):

Desclassificação(ões):

Nenhum participante desclassificado.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
-----------------	----------	------	------	----------------

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote: 44 - PÃO DE FORMA, PACOTE 500G

Participação Licitante: Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Situação: Deserto

Classificação do(s) participante(s):

Desclassificação(ões):

Nenhum participante desclassificado.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
-----------------	----------	------	------	----------------

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Superadas as etapas de Intenção e Registro de Recurso por parte dos licitantes, o Pregoeiro resolve:

Resultado Consolidado após encerramento da sessão

Número do Lote: 41

Situação do Lote: Homologado

Empresa Vencedora: BARBOSA QUIRINO

CPF/CNPJ: 18.303.363/0001-61

Data Registro Oferta: 08/02/2023

Hora Registro Oferta: 12:35:26

Valor da Oferta: 22,50

Descrição do Produto: OVOS DE GRANJA, CARTELA 30 UND

Marca:

Valor Unitário: 22,50

Quantidade: 200,00

Informação Complementar:

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do pregão eletrônico às 15:19hs, do dia 22 de fevereiro de 2023, sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O Edital **00002/2023**, foi homologado em 22 de fevereiro de 2023 as 15:27 hs.

Participaram do julgamento do presente Pregão Eletrônico:

Pregoeiro

Claudia Maria dos Santos Pereira

Equipe de Apoio

Eliane Araújo Sales